



AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Ijuí – Poder Executivo, através da Coordenadoria de Compras (COPAM) da Secretaria Municipal da Fazenda, torna público que realizará a licitação a seguir caracterizada, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 (e alterações posteriores) e no que couberem, as disposições da Lei Complementar nº 123/06 (e alterações posteriores) e demais legislações vigentes e pertinentes à matéria:

TOMADA DE PREÇOS	04/2021		
PROCESSO	533/2021		
OBJETO	Execução global para substituição de piso, construção de muros de contenção e base de instalação de equipamento de ar livre		
SECRETARIA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO SEC. MUN. DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO SEC. MUN. DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO		
RECURSO	6872	20	MDE - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO ENSIN
	12236	1	RECURSO LIVRE - ADMINISTRAÇÃO DIRETA MUN
	12241	1	RECURSO LIVRE - ADMINISTRAÇÃO DIRETA MUN
	1		
ABERTURA	16/08/21		
HORÁRIO	09h00min		
LOCAL	SALA DE LICITAÇÕES DA COORDENADORIA DE COMPRAS (COPAM) RUA DO COMÉRCIO, Nº 921, ESQUINA COM A RUA IRMÃOS PERSON, CENTRO, IJUÍ/RS		

Os interessados poderão ler e obter o texto integral do edital e todas as informações sobre a licitação na Coordenadoria de Compras (COPAM) da Secretaria Municipal da Fazenda, localizada na Rua do Comércio, nº 921, esquina com a Rua Irmãos Person, Centro, Ijuí/RS, CEP 98700-000, de segunda a sexta-feira, das 8h30min às 11h30min e 13h30min às 17h00min, pelo telefone (55) 3331-8219 ou no site www.ijui.rs.gov.br, no link “Licitações – Tomada de Preços”.

Ijuí/RS, 26 de julho de 2021.

Julio Cezar Franciscatto
Diretor da Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais



TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2021

PROCESSO Nº 533/2021

EDITAL

O Município de Ijuí – Poder Executivo, através da Coordenadoria de Compras (COPAM) da Secretaria Municipal da Fazenda, torna pública a realização da seguinte licitação, na modalidade Tomada de Preços, do tipo **menor preço**, que será regida pela Lei Federal nº 8.666/93 (e alterações posteriores) e no que couberem, as disposições da Lei Complementar nº 123/06 (e alterações posteriores) e demais legislações vigentes e pertinentes à matéria, cujos envelopes contendo a documentação relativa à habilitação e à proposta serão recebidos na sala de Licitações da Coordenadoria de Compras (COPAM), localizado na Rua do Comércio, número 921, esquina com a Rua Irmãos Person, Centro, Ijuí/RS, CEP 98700-000, no dia 16/08/2021, às 09h00min, quando será processada e julgada.

1 DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação, é execução global para substituição de piso, construção de muros de contenção e base de instalação de equipamento de ar livre.

1.1.1 **LOTE 01 (um):** Contratação de execução de piso de concreto para a instalação de equipamentos de academia ao ar livre na Praça de Esportes e Lazer Rodolfo Burmann, no Bairro Getúlio Vargas, Avenida Padre Antônio Cuber, conforme memorial descritivo, da requisição interna nº 071-2021-SMCET (anexo VIII)

1.1.2 **LOTE 02 (dois):** Contratação de execução para construção de muros (contenção) na Praça Rodolfo Burmann, no Bairro Getúlio Vargas, Avenida Padre Antônio Cuber, conforme memorial descritivo da requisição interna nº 085-2021-SMCET. (anexo VIII)

1.1.3 **LOTE 03 (três):** Execução global para substituição de pisos e instalações de carpetes, no antigo prédio C.M de Arte e Educação Prof. Pardal, conforme memorial descritivo da requisição interna 219-2021-SMED. (anexo VIII)

1.2 Das requisições internas:

Requisições

442-2021
488-2021
505-2021



Requisições Internas

14-071-2021-SMCET
14-085-2021-SMCET
09-219-2021-SMED

2 DA CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA E DA CATEGORIA ECONÔMICA DO CRÉDITO

2.1 A despesa desta licitação correrá pelo seguinte crédito:

Órgão

09 Secretaria Municipal de Educação
14 Sec. Mun. de Cultura, Esporte e Turismo
14 Sec. Mun. de Cultura, Esporte e Turismo

Unidade

0901 Coord. de Admin. e Desenv. Educacional
1401 Coordenadoria Geral
1401 Coordenadoria Geral

Função

12 Educação
27 Desporto e Lazer
27 Desporto e Lazer

Sub-função

361 Ensino Fundamental
812 Desporto Comunitário
812 Desporto Comunitário



MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais

Programa

108	Escola Melhor
115	Esporte e Lazer
115	Esporte e Lazer

Projeto/Atividade

1	30	Escola Melhor - Ensino Fundamental (SMED)
1	68	Modernização e Criação de Espaços de Esp
2	130	Manutenção dos Espaços de Esporte e Laz

Despesa	Código fonte de recurso	Nome fonte de recurso
6872	20	MDE - Manutenção e Desenvolvimento Ensin
12236	1	Recurso Livre - Administração Direta Mun
12241	1	Recurso Livre - Administração Direta Mun

Categoria econômica

339039160000	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS
449051990000	OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES
449051990000	OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES

3 DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

3.1 Qualquer pessoa física ou jurídica é parte legítima para solicitar esclarecimentos e providências em relação a presente licitação ou impugnar o edital, nos termos do disposto no Decreto Municipal nº 7.074/2020.

3.1.1 PEDIDO DE ESCLARECIMENTO: dúvidas de caráter legal ou técnico na interpretação dos termos deste edital e seus anexos, que não demandem alteração de suas cláusulas, devem ser encaminhados através do e-mail copam.editais@ijui.rs.gov.br, até a o dia anterior da data agendada para a abertura do certame.

3.1.2 IMPUGNAÇÃO AO EDITAL: O pedido de impugnação deverá ser encaminhado a COPAM, em forma física ou através do e-mail copam.editais@ijui.rs.gov.br. Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura da sessão.

3.1.2.1 A Coordenadoria de Compras (COPAM) não se responsabiliza por documentos encaminhados a outro endereço que não seja o da COPAM: Rua do Comércio, nº921, esquina com a Rua Irmãos Person, 2º andar, Centro, Ijuí/RS, CEP 98700-000.

3.1.2.2 Quando o acolhimento da impugnação implicar a alteração do edital capaz de afetar a formulação das propostas será, então, designada nova data para a realização desta licitação.

3.1.2.3 A impugnação, feita tempestivamente pelo licitante, não obstará sua participação nesta licitação, até a decisão definitiva.

4 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1 Poderão participar desta licitação os interessados devidamente cadastrados ou que atenderem a todas as exigências para cadastramento até o terceiro dia anterior a data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação, ou primeiro dia subsequente, em atendimento ao disposto no art. 110, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/93.

4.2 Poderão participar desta licitação, os interessados que atendam a todas as exigências constantes neste procedimento licitatório e em seus anexos.

4.3 Estarão impedidos de participar da presente licitação:

- a) Os interessados suspensos do direito de licitar com a Administração Municipal de Ijuí/RS, no prazo e nas condições do impedimento;
- b) Os interessados que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Municipal, Estadual ou Federal;
- c) As empresas constituídas na forma de consórcio;
- d) Os enquadrados no artigo 9º da Lei nº 8.666/93 e alterações.

4.4 Recomenda-se a leitura integral e acurada deste Edital, pois a apresentação de proposta implica aceitação tácita dos seus termos, tendo em vista a decadência do direito de impugnação, não



MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais

cabendo à licitante alegação de desconhecimento das normas que regem o presente certame e a contratação.

5 DA REPRESENTAÇÃO

5.1 A licitante poderá ser **representada** por seu representante legal, mediante a apresentação do ato constitutivo em vigor da licitante (registro comercial, no caso de empresário individual; contrato ou estatuto social da licitante, no caso de sociedades empresárias, onde conste a indicação de seus sócios e/ou responsáveis pela administração desta, acompanhada da ata de eleição da diretoria, e se tratando de sociedade anônima), observando o disposto no item 7.2 deste edital.

5.2 O **credenciamento** do representante que não seja o representante legal da licitante será feito mediante a apresentação do ato constitutivo em vigor da licitante (registro comercial, no caso de empresário individual; contrato ou estatuto social da licitante, no caso de sociedades empresariais, onde conste a indicação de seus sócios e/ou responsáveis pela administração desta, acompanhada da ata de eleição da diretoria, e se tratando de sociedade anônima), observado o disposto no item 7.2 deste edital, e procuração com firma reconhecida, que conceda poderes para representação e prática de qualquer ato relativo a licitações.

5.3 O **credenciamento** é necessário somente para licitante presente na sessão da licitação.

5.4 Será admitido apenas um representante por licitante, que deverá estar portando documento de identidade, para sua identificação pela Comissão de Licitações, não sendo admitido a representação de mais de um licitante pelo mesmo representante.

6 DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA

6.1 Para participar da licitação o interessado deverá apresentar os documentos a seguir relacionados em 02 (dois) envelopes, lacrados e identificados, em sua parte externa, com as seguintes informações:

ENVELOPE Nº 01 (HABILITAÇÃO)	ENVELOPE Nº 02 (PROPOSTA)
MUNICÍPIO DE IJUÍ/RS – PODER EXECUTIVO TOMADA DE PREÇO Nº 4/2021 ABERTURA: 16/08/21 HORÁRIO: 09h00min ENVELOPE Nº 01 (HABILITAÇÃO) Razão Social completa e sem abreviações do licitante Endereço completo do licitante Telefone e e-mail do licitante	MUNICÍPIO DE IJUÍ/RS – PODER EXECUTIVO TOMADA DE PREÇO Nº 4/2021 ABERTURA: 16/08/21 HORÁRIO: 09h00min ENVELOPE Nº 02 (PROPOSTA) Razão Social completa e sem abreviações do licitante Endereço completo do licitante Telefone e e-mail do licitante

6.2 Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação e à proposta serão recebidos no dia 16/08/21 às 09h00min na Sala de Licitações da Coordenadoria de Compras (COPAM) da Secretaria Municipal da Fazenda, localizada na Rua do Comércio, nº 921, esquina com a Rua Irmãos Person, Centro, Ijuí/RS, CEP 98700-000.

6.3 A licitante que não participar da sessão de abertura da licitação deverá protocolar os envelopes no Setor de Protocolo da Copam, localizada na Rua do Comércio, nº 921, esquina com a Rua Irmãos Person, Centro, Ijuí/RS, CEP 98700-000, até as 09h00min do dia 16/08/21.

6.4 Os envelopes remetidos via serviço postal deverão ser endereçados à Coordenadoria de Compras (COPAM), localizada na Rua do Comércio, nº 921, esquina com a Rua Irmãos Person, Centro, Ijuí/RS, CEP 98700-000 e serão recebidos, impreterivelmente, até as 09h00min do dia 16/08/21, a fim de ser procedido o protocolo dos envelopes no setor indicado.

6.4.1 A Coordenadoria de Compras (COPAM) não se responsabiliza por documentos encaminhados a outro endereço que não o indicado no item 6.4.

6.5 A licitante que remeter os envelopes via serviço postal, assumirá os riscos de problemas ou defeitos que porventura impossibilitem a entrega tempestiva dos envelopes.



6.6 A conferência e apresentação da documentação de ambos os envelopes (Habilitação e Proposta) é de responsabilidade **exclusiva** da licitante.

6.6.1 A ausência de quaisquer dos documentos elencados nos itens 7 e 8 deste edital enseja a inabilitação/desclassificação do licitante.

6.7 Deverá ser entregue, **preferencialmente e fora** de qualquer um dos envelopes relacionados nos itens 7 e 8 deste edital, a Ficha cadastral devidamente preenchida (Anexo V deste edital).

7 DA HABILITAÇÃO

7.1 Para participar da presente licitação os interessados deverão apresentar as seguintes documentações relativas à habilitação:

7.1.1 A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:

- a) No caso de empresa individual o registro comercial;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhando as documentações de eleição de seus administradores;
- c) No caso de sociedades civis a inscrição do ato constitutivo, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Se tratando de empresa ou sociedade estrangeira decreto de autorização, em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.2 Independente do documento apresentado, o objeto social da licitante deverá ser compatível com o objeto licitado.

7.2 A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá em:

- a) CNPJ - Inscrição da licitante no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica;
- b) Prova de inscrição da licitante no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) CND - Prova de regularidade fiscal, na data da sessão de pregão, perante a Fazenda Nacional
- d) Certidão Conjunta da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portaria MF nº 358/14 e Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751/14;
- e) Tributo Estadual - Regularidade da licitante, na data da sessão de pregão com a Fazenda Estadual, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;
- f) Tributo Municipal - Regularidade da licitante, na data da sessão de pregão com a Fazenda Municipal, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;
- g) FGTS - Prova de regularidade da licitante, na data da sessão de pregão, relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.
- h) CNDT - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, na data da sessão de pregão, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

7.3 A documentação relativa a **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** consistirá em:

- a) Prova do registro ou inscrição do licitante na entidade profissional competente compatível com o objeto desta licitação;
- b) Declaração formal da licitante, sob as penas cabíveis e conforme o modelo contido no Anexo IV deste edital, indicando o(s) responsável (eis) técnico (s) pela execução da obra objeto da licitação, que deverá (rão) coincidir, obrigatoriamente, com o (s) responsável (eis) técnico (o) indicado (s) na Certidão de Registro de Pessoa Jurídica na entidade profissional competente, indicado na alínea anterior, admitindo-se a substituição deste (s) profissional (is) de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela administração;



MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais

c) Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão da licitante na prestação de serviços compatíveis com o objeto da presente licitação, conforme art. 30, §1º, I da Lei Federal nº 8.666/93.

7.3.1 No caso de duas ou mais licitantes apresentarem certidões de Registro de Pessoa Jurídica emitidas pela entidade profissional competente em que conste um mesmo profissional como responsável técnico, estas serão inabilitadas.

7.1.4 Declaração da licitante prevista no art. 27, V da Lei Federal nº 8.666/1993, conforme o modelo constante no Anexo I deste edital.

7.1.5 Declaração atestando que a empresa não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade da economia mista, de acordo com o modelo contido no Anexo III deste edital.

7.4 Os documentos necessários a habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada no cartório competente ou por servidor de Administração ou publicação em órgão oficial.

7.5 A licitante inscrita no Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Ijuí/RS poderá apresentar o Certificado de Registro Cadastral (CRC) em substituição aos documentos exigidos nos itens 7.1.1 a 7.1.2 deste edital.

7.5.1 Para emissão do Certificado de Registro Cadastral (CRC) a licitante deverá apresentar toda a documentação estabelecida no Decreto nº 2.609, de 28 de dezembro de 1999, observada a exigência indicada no item 7.2 deste edital.

7.5.2 A relação de documentos necessários para emissão do Certificado de Registro Cadastral (CRC) difere da documentação necessária à habilitação do licitante, podendo ser obtida **exclusivamente** através do e-mail contratos@ijui.rs.gov.br.

7.5.3 A licitante que apresentar o Certificado de Registro Cadastral (CRC) de acordo com o item anterior deverá apresentar declaração de que até data de abertura desta licitação inexistem fatos supervenientes impeditivos da sua habilitação e participação nesta licitação, bem como da ciência quando a obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme o modelo no Anexo II deste instrumento convocatório.

7.6 A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/06, deverá apresentar, no envelope de habilitação, declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, além de todos os documentos previstos neste edital.

7.6.1 As cooperativas que tenham auferido no ano calendário anterior receita bruta até o limite previsto no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/06 e no art. 34 da Lei Federal nº 11.488/07, desde que também apresentem, no envelope de habilitação, declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima, além de todos os documentos previstos neste edital.

7.7 A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 7.6, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos neste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 5 (cinco) dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

7.7.1 O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.



7.7.2 O prazo de que trata o item 7.7 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

7.7.3 A não regularização da documentação no prazo fixado no item 6.7 implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.8 Os documentos apresentados no certame deverão possuir a mesma titularidade da licitante (pessoa jurídica e CNPJ), ou seja, todos os documentos de habilitação deverão estar em nome da mesma razão social e mesmo CNPJ.

7.9 A documentação de habilitação será apreciada em conformidade com as exigências deste edital e seus anexos.

7.9.1 Os documentos de habilitação deverão estar acompanhados de todas as alterações e/ou da consolidação respectiva, conforme o caso.

7.9.2 A licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no Envelope nº 01 (Habilitação) ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, será inabilitada, não se admitindo complementação posterior.

8 DA PROPOSTA

8.1 A proposta deverá, obrigatoriamente:

- a) Obedecer à forma contida no formulário para preenchimento da proposta (Anexo VI deste edital) e observar todas as especificações contidas nas **Requisições internas nº 071-2021-SMCET** (anexo VIII); 085-2021-SMCET (anexo VIII) e 219-2021-SMED (anexo VIII).
- b) Ser preenchida através de processo mecanográfico;
- c) Conter assinatura do responsável técnico pela obra e do responsável pela empresa, com a indicação do número do CNPJ;
- d) Estar acompanhada do cronograma físico-financeiro e das planilhas demonstrativas do BDI e dos Encargos Sociais aplicados pela empresa, ambos também firmados pelo responsável técnico pela obra e do responsável pela empresa.

8.2 A inobservância de qualquer das condições acima descritas (item 8.1) importará na desclassificação da proposta.

8.3 Não serão consideradas as propostas impressas:

- a) Apresentadas após a abertura dos trabalhos;
- b) Manuscritas ou conterem emendas, rasuras e/ou entrelinhas nos preços;
- c) Que apresentarem preços acima dos praticados no mercado regional;
- d) Que não se ajustem às condições deste edital.

8.4 Valor estimado:

- a) **Lote 01 (um): R\$ 16.519,61** (dezesseis mil quinhentos e dezenove reais e sessenta e um centavos).
- b) **Lote 02 (dois): R\$ 26.511,95** (vinte e seis mil quinhentos e onze reais e noventa e cinco centavos).
- c) **Lote 03 (três): R\$ 31.380,87** (trinta e um mil, trezentos e oitenta reais e oitenta e sete centavos).

8.5 Será desclassificada a proposta que apresentar preços unitários ou global acima dos preços máximos admitidos pela administração, assim como as que não atenderem às exigências do presente edital e seus anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.



8.6 Os valores unitários máximos admitidos pela administração são os valores iniciados nas Planilhas Orçamentárias anexas as **Requisições Internas nº 071-2021-SMCET** (anexo VIII); 085-2021-SMCET (anexo VIII) e 219-2021-SMED (anexo VIII).

8.7 A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias.

9 DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

9.1 Na data e horário indicados no preâmbulo deste edital, após o recebimento dos envelopes, a Comissão de Licitações iniciará a fase de habilitação.

9.2 Após a abertura dos envelopes, os documentos nele contidos serão rubricados pela Comissão de Licitações e pelos representantes dos licitantes.

9.3 Após, a Comissão de Licitações decidirá sobre a habilitação dos licitantes.

9.4 Após a fase de habilitação não caberá desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, aceito pela Comissão de Licitações.

9.5 Os prazos para recursos obedecerão ao disposto no art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.6 A licitante inabilitada não participará da fase de julgamento das propostas.

9.7 Em seguida a comissão abrirá o envelope contendo a proposta e apreciará o seu conteúdo, rubricando cada folha e colhendo rubricas dos representantes dos licitantes presentes.

9.8 A Comissão de Licitações procederá na verificação da conformidade da proposta apresentada pelo licitante habilitado com a observância dos seguintes critérios:

- a) Atendimento das especificações deste edital;
- b) Não consideração de quaisquer observações, apontamentos, opções ou condições não previstas neste edital;
- c) Não admissão de propostas baseadas nas propostas de outros licitantes, redigidas em língua estrangeira ou contendo emendas, rasuras ou entrelinhas.

9.9 As propostas desconformes ou incompatíveis com as exigências contidas no edital serão desclassificadas.

9.10 Feita à análise da conformidade das propostas com os requisitos do edital, a Comissão de Licitações classificará e julgará a proposta apresentada pelo licitante habilitado utilizando o critério do **Menor preço - Total por lote**.

9.10.1 Para fins de julgamento e classificação, o valor total proposto por Cooperativa de Trabalho será acrescido de 15 % (quinze por cento), sobre o valor da mão-de-obra ofertada face ao disposto no art. 22, inciso IV, da Lei Federal nº 8.212/91, alterada pela Lei Federal nº 9.876/99.

9.11 Poderão ser exigidas do licitante que apresentar preços reduzidos, informações complementares que evidenciem a exequibilidade das propostas, sem prejuízo da promoção de diligências, prevista no art. 43, § 3º da Lei Federal nº 8.666/93.

9.12 As propostas que apresentarem preços excessivos, manifestamente inexecutáveis ou incompatíveis com aqueles praticados no mercado será desclassificada, em conformidade com as disposições do art. 48, §1º e incisos da Lei Federal nº 8.666/93.

9.13 Em caso de empate entre duas ou mais propostas e obedecido o disposto no art. 3º, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93 e o disposto no item 9 deste edital, será realizado sorteio em sessão pública com a convocação de todos os licitantes após o decurso do prazo previsto no art. 109, I, "b" da Lei Federal nº 8.666/93.

9.14 Na hipótese da interposição de recurso o sorteio ocorrerá após o julgamento deste



9.15 Encerrado o prazo previsto no item 6 deste edital não serão admitidos cancelamentos, retificações, alterações ou substituições de qualquer espécie nos documentos contidos nos envelopes apresentados.

9.16 Será julgado inabilitado ou desclassificado, conforme o caso, o licitante que apresentar documentos por "fac-símile", ilegíveis ou inseridos em envelopes trocados.

9.17 Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão de Licitações fixará o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas, escoimadas das causas da inabilitação e/ou desclassificação.

9.18 Das sessões públicas para recebimento e abertura dos envelopes e análise da documentação relativa à habilitação e à proposta dos licitantes serão lavradas atas circunstanciadas que mencionarão todos os participantes e as ocorrências relevantes.

9.19 As impugnações dos licitantes deverão ser fundamentadas.

9.20 As atas deverão ser assinadas pelos membros da Comissão de Licitações e por todos os representantes dos licitantes credenciados presentes.

10 DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1 Como critério de desempate será assegurado preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 7.7 deste edital.

10.1.1 Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

10.1.2 A situação de empate somente será verificada após ultrapassada a fase recursal da proposta, seja pelo decurso do prazo sem interposição de recurso, ou pelo julgamento definitivo do recurso interposto.

10.2 Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, por escrito, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame;

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 7.7 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo e na forma prevista na alínea a deste item;

c) Se houver duas ou mais microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou cooperativas com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem em serão convocadas para a apresentação de nova proposta, na forma dos itens anteriores.

10.3 Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 10.2 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

10.4 O disposto nos subitens 10.1 a 10.3 deste edital não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa (que satisfaça as exigências do subitem 7.7 deste edital).

10.5 As demais hipóteses de empate terão como critério de desempate o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.



11 DO CONTRATO

11.1 O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para retirar e assinar o termo do contrato, cuja minuta consta no Anexo VII deste edital, contado a partir da data de sua intimação, que se fará pessoalmente, por meio de publicação no mural da Secretaria Municipal da Fazenda, envio de correspondência com Aviso de Recebimento ou por meio eletrônico.

11.2 O prazo referido no item anterior poderá ser prorrogado por igual período, mediante solicitação expressa do licitante, contendo a exposição circunstanciada do motivo.

11.3 O não atendimento do disposto no item 11.1 sujeitará o licitante às penalidades previstas na legislação e neste edital.

11.4 O não comparecimento do adjudicatário intimado autoriza a Administração a proceder na convocação dos licitantes remanescentes, obedecida à ordem de classificação.

11.5 O contrato poderá ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, havendo correção com base na variação de índices gerais de preços, quando aplicável.

11.5.1 O valor do contrato somente poderá ser reajustado após o decurso de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados da assinatura do instrumento contratual, utilizando-se de índices oficiais e convenções, acordos coletivos, ou dispositivos legais no caso da mão-de-obra.

11.6 O contrato poderá ser rescindido na forma e na ocorrência de qualquer das hipóteses da Lei Federal nº 8.666/93.

12 DA EXECUÇÃO

12.1 O objeto desta licitação deverá ser executado durante o período de:

12.1.1 **LOTE 01 (um):** 60 (sessenta) dias, contados do recebimento da Ordem de Serviço pelo adjudicatário;

12.1.2 **LOTE 02 (dois):** 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Ordem de Serviço pelo adjudicatário;

12.1.3 **LOTE 03 (três):** 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Ordem de Serviço pelo adjudicatário;

12.2 O objeto desta licitação deverá ser executados conforme Memorial Descritivo, planilha orçamentária, os projetos e o cronograma físico-financeiro constantes na **Requisições internas nº 071-2021-SMCET** (anexo VIII); **085-2021-SMCET** (anexo VIII) e **219-2021-SMED** (anexo VIII).

12.3 Na obra deverá ser mantido um “Diário de Ocorrências”, no qual serão feitas anotações diárias referentes ao andamento dos serviços, qualidade dos materiais, mão de obra, etc., como também reclamações advertências e principalmente problemas de ordem técnica que requeiram solução, por uma das partes.

12.4 A obra deve ser mantida e entregue limpa, livre de entulhos e sobre de materiais, obedecendo às normas de higiene e prevenção de acidentes, a fim de garantir a salubridade e a segurança nos acampamentos e nos canteiros de serviços.

12.5 A empresa vencedora deverá executar todas as obras, serviços, instalações, de acordo com os projetos, especificações e demais elementos técnicos que integram este edital, obedecendo rigorosamente às Normas Técnicas da ABNT, assim como as determinações da Contratante.

12.6 A adjudicatária deverá comunicar à Fiscalização e proceder, às suas expensas, as correções necessárias, sempre que ocorrerem falhas, erros ou omissões nos projetos, especificações e demais elementos técnicos que integram este edital, assumindo a responsabilidade pela correta execução de todos os serviços. Tais correções somente serão efetuadas com a aprovação da Fiscalização, que por sua vez consultará o(s) autor (es) do (s) projeto (s), para efeito de autorização.

12.7 O objeto do presente contrato, estando de acordo com as disposições contidas no edital, nas cláusulas deste Contrato e a legislação em vigor, será recebido em até 02 (dois) dias úteis, pelo



MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais

Município de Ijuí, mediante emissão de laudo técnico pelo servidor designado para exercer a fiscalização de sua execução

12.8 Durante a execução do objeto licitado, a empresa deverá, obrigatoriamente:

- a) Manter permanentemente o local das obras/serviços, equipe técnica suficiente, composta pelos profissionais habilitados e de capacidade comprovada, que assumam perante a fiscalização, a responsabilidade técnica dos mesmos até a entrega definitiva, inclusive com poderes para deliberar sobre qualquer determinação de emergência que se torne necessária;
- b) Manter no local das obras/serviços, além da equipe técnica supra mencionada, auxiliares necessários ao perfeito controle de medidas e padrões, assim como promover às suas expensas, e a critério da Fiscalização, o controle tecnológico, dos materiais a serem empregados nos serviços;
- c) Facilitar a ação da Fiscalização na inspeção das obras/serviços, em qualquer dia ou hora, prestando todas as informações, esclarecimentos e documentos solicitados, inclusive de ordem administrativa;
- d) Reparar, corrigir, remover, construir ou substituir, total ou parcialmente, às duas expensas, obras/serviços objeto do Contrato, em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes de execução irregular, do emprego de materiais ou equipamentos inadequados ou não correspondentes às especificações.

12.9 O objeto do presente contrato terá garantia de 05 (cinco) anos quanto a vícios ocultos ou defeitos da coisa.

12.10 Somente após o recebimento do objeto, parcial ou total, a adjudicatária poderá emitir a respectiva nota fiscal.

13 DO PAGAMENTO

13.1 Após a execução do objeto licitado e/ou parcela dele, o pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias da liquidação da documentação, conforme Capítulo II, art. 6º e § 3º, art. 8º, do Decreto Executivo Municipal nº 5.753/15.

13.1.1 A nota fiscal deverá trazer os seguintes dados cadastrais do Município de Ijuí:

Município de Ijuí

CNPJ: 90.738.196/0001-09

Inscrição Estadual: 065-0151348

Endereço: Rua Benjamin Constant, nº 429, Centro, Ijuí/RS – 98700-000

Nº do Empenho

13.1.2 Os arquivos eletrônicos dos documentos fiscais (arquivo XML e a DANFE da NFE ou NFSE) deverão ser encaminhados pela empresa adjudicatária, obrigatoriamente, para o e-mail xmlfornecedor@ijui.rs.gov.br.

13.2 O pagamento será realizado pelo Município de Ijuí/RS mediante depósito bancário em favor do adjudicatário, que indicará em formulário próprio, o nome da instituição, a localidade, o código da agência bancária e o número da conta-corrente para que seja realizada a operação.

13.3 As informações referidas no item anterior deverão ser encaminhadas à Coordenadoria de Contabilidade da Secretaria Municipal da Fazenda, ficando o licitante obrigado a mantê-las atualizadas.

13.4 O(s) pagamento (s) somente será (ão) liberado (s), após a apresentação dos seguintes documentos, por parte da empresa adjudicatária:

- a) Nota fiscal, emitida em nome do Município de Ijuí/RS, dos serviços efetivamente executados contendo o número do empenho correspondente;
- b) Laudo técnico de medição, expedido por engenheiro do Município de Ijuí/RS;
- c) Declaração contendo a relação dos empregados que efetivamente prestam serviço à contratante, com respectivo nº da CTPS;
- d) Comprovante de pagamento de salários dos empregados que prestam serviço à contratante, através de contracheque ou recibo de pagamento (referente ao mês anterior).
- e) GFIP com comprovante de envio (referente ao mês anterior);
- f) Comprovante de pagamento da guia de recolhimento do FGTS (referente ao mês anterior);



- g) Comprovante de pagamento da guia de recolhimento do INSS (referente ao mês anterior);
- h) Declaração quando não houver empregados e os serviços forem prestados somente pelo contratado;
- i) Comprovação da condição de associado (no caso de cooperativa), mediante a apresentação da cópia da ficha de matrícula ou da inscrição no livro matrícula, onde conste o número de sua inscrição, qualificação, e data de admissão.

13.4.1 A documentação mencionada no item 13.4 deverá ser conferida e rubricada pelo servidor fiscalizador do respectivo contrato.

14 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 A aplicação das sanções administrativas regular-se-ão pelas condições previstas nos arts. 81 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, além de outras atinentes à espécie.

14.2 A licitante ficará sujeito, garantido o contraditório e a ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa correspondente:

b.1) Até 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de cláusula contratual ou forma de legislação pertinente;

b.2) À razão de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso, contados a partir do prazo final de entrega prevista na Ordem de Serviço, limitada à 90 dias, sob pena de rescisão antecipada.

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

14.3 As penalidades de advertência e multa poderão ser aplicadas cumulativamente.

14.4 O valor da multa será descontado do primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os créditos futuros pela diferença, se houver ou através de procedimento judicial apropriado.

14.5 A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar 30% (trinta por cento) do valor atualizado do contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual.

15 DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 A apresentação de proposta implica a aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital, não podendo qualquer licitante invocar desconhecimento de seus termos ou das disposições legais aplicáveis à espécie para furtar-se ao cumprimento de suas obrigações.

15.2 A presente licitação poderá ser anulada ou revogada, nas hipóteses previstas em lei, sem que os licitantes tenham direito a qualquer indenização, observado o disposto no art. 59 da Lei Federal nº 8.666/93.

15.3 A adjudicatária deverá manter todas as condições de habilitação durante a execução do contrato.

15.4 As omissões desse certame serão resolvidas pelas disposições constantes na Lei Federal nº 8.666/93.

15.5 A variação ou alteração que se fizer necessária no contrato, por variação de preço na compra ou por alteração no quantitativo da compra, será feita de acordo com o que dispõe o artigo 65 da Lei 8.666/93.

15.6 Os interessados poderão ler e obter o texto integral do edital e todas as informações sobre esta licitação junto à Coordenadoria de Compras (COPAM) da Secretaria Municipal da Fazenda, localizada



MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais

na Rua do Comércio, nº 921, esquina com a Rua Irmãos Person, Centro, Ijuí/RS, CEP 98700-000, de segunda a sexta-feira, das 8h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, pelo telefone (55) 3331-8219 ou no site www.ijui.rs.gov.br, no link “Licitações - Tomada de Preços”.

15.7 A qualquer ato administrativo que implique alteração, revogação, anulação por ofício ou outro feito sobre o presente edital será conferida publicidade na forma da lei e disponibilizada no site www.ijui.rs.gov.br, no link “Licitações - Tomada de Preços”.

16 ANEXOS

16.1 Fazem parte deste edital os seguintes anexos:

Anexo I	Declaração prevista no art. 27, V da Lei Federal nº 8.666/93
Anexo II	Declaração prevista no art. 32, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93
Anexo III	Declaração de não existência de servidor público no quadro societário
Anexo IV	Declaração prevista no art. 30, II da Lei Federal nº 8.666/1993
Anexo V	Dados cadastrais do licitante
Anexo VI	Formulário para preenchimento da proposta
Anexo VII	Minuta do contrato
Anexo VIII	Requisições internas

Ijuí/RS, 26 de julho de 2021.

Assessoria Jurídica

Julio Cezar Franciscatto
Diretor da Coordenadoria de Compras, Patrimônio e
Administração de Materiais

Andrei Cossetin Sczmanski
Prefeito



TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2021

PROCESSO Nº 533/2021

ANEXO I

DECLARAÇÃO PREVISTA NO ART. 27, V DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93

[<NOME COMPLETO E SEM ABREVIACÕES DO LICITANTE>], CNPJ: [<Nº DO CNPJ DO LICITANTE>], ENDEREÇO: [<ENDEREÇO COMPLETO DO LICITANTE (LOGRADOURO, NÚMERO, COMPLEMENTO, BAIRRO, MUNICÍPIO, UNIDADE DA FEDERAÇÃO E CEP)>], DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

[<LOCAL>], [<DATA>].

[<ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE>]
[<NOME COMPLETO E SEM ABREVIACÕES DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE>]
[<CARGO/FUNÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE>]

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2021

PROCESSO Nº 533/2021

ANEXO II

DECLARAÇÃO PREVISTA NO ART. 32, § 2º DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93

[<NOME COMPLETO E SEM ABREVIÇÕES DO LICITANTE>], CNPJ: [<Nº DO CNPJ DO LICITANTE>], ENDEREÇO: [<ENDEREÇO COMPLETO DO LICITANTE (LOGRADOURO, NÚMERO, COMPLEMENTO, BAIRRO, MUNICÍPIO, UNIDADE DA FEDERAÇÃO E CEP)>], declara sob as penalidades legais, que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos da sua habilitação e participação na licitação em epígrafe, bem como ter ciência da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

[<LOCAL>], [<DATA>].

[<ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE>]
[<NOME COMPLETO E SEM ABREVIÇÕES DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE>]
[<CARGO/FUNÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE>]



TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2021

PROCESSO Nº 533/2021

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO NO QUADRO SOCIETÁRIO

[<NOME COMPLETO E SEM ABREVIÇÕES DA LICITANTE>], CNPJ: [<Nº DO CNPJ DA LICITANTE>], ENDEREÇO: [<ENDEREÇO COMPLETO DA LICITANTE (LOGRADOURO, NÚMERO, COMPLEMENTO, BAIRRO, MUNICÍPIO, UNIDADE DA FEDERAÇÃO E CEP)>], declara sob as penalidades legais, que não possui em seu quadro societário, servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

[<LOCAL>], [<DATA>].

[<ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE>]
[<NOME COMPLETO E SEM ABREVIÇÕES DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE>]
[<CARGO/FUNÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE>]



TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2021

PROCESSO Nº 533/2021

ANEXO IV

DECLARAÇÃO PREVISTA NO ART. 30, II DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93

LICITANTE: [<NOME COMPLETO E SEM ABREVIACÕES DA LICITANTE>]

CNPJ: [<Nº DO CNPJ DA LICITANTE>]

ENDEREÇO: [<ENDEREÇO COMPLETO DA LICITANTE (LOGRADOURO, NÚMERO, COMPLEMENTO, BAIRRO, MUNICÍPIO, UNIDADE DA FEDERAÇÃO E CEP)>]

CONTATO: [<NOME, TELEFONE, FAX E E-MAIL>]

Declaro, sob as penas cabíveis, que o(s) profissional (is) abaixo relacionado(s) será (ao) o(s) responsável(is) técnico(s) pela realização do objeto da presente licitação.

Nome(s) do(s) responsável (is) técnico(s) (completo e sem abreviações)	Titulação	Nº Carteira (entidade profissional competente)	Nº Registro (entidade profissional competente)

[<LOCAL>], [<DATA>].

[<ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE>]
[<NOME COMPLETO E SEM ABREVIACÕES DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE>]
[<CARGO/FUNÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE>]



MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais

TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2021

PROCESSO Nº 533/2021

ANEXO V

DADOS CADASTRAIS DO LICITANTE

DADOS GERAIS

RAZÃO SOCIAL:	
NOME FANTASIA:	
ATIVIDADE:	
CNPJ:	Caso for MEI deverá ser informado o nº PIS:
INSCRIÇÃO ESTADUAL:	INSCRIÇÃO MUNICIPAL:
OBJETO SOCIAL (de acordo com o ato constitutivo):	
ESTA EMPRESA É CADASTRADA EM ALGUM CONSELHO PROFISSIONAL? () SIM () NÃO SE SIM, QUAL(is) CONSELHO(s) E QUAL(is) Nº(s) DO(S) REGISTRO(S)?	

ENDEREÇO

PAÍS:	ESTADO:
MUNICÍPIO:	
RUA:	
Nº:	COMPLEMENTO:
BAIRRO:	CEP:
TELEFONE:	CELULAR:
FAX:	
E-MAIL:	SITE:
NOME DE PESSOA PARA CONTATO:	

DADOS BANCÁRIOS - Observações: O nome do titular da conta corrente deverá ser idêntico à Razão Social; Caso for conta bancária da Caixa Econômica Federal, favor informar a operação.

INSTITUIÇÃO FINANCEIRA:	AGÊNCIA:	CIDADE:
OPERAÇÃO:	Nº DA CONTA:	

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME:	
CPF:	RG: ÓRGÃO EMISSOR:
PAÍS:	ESTADO:
MUNICÍPIO:	
RUA:	
Nº:	COMPLEMENTO:
BAIRRO:	CEP:
TELEFONE:	CELULAR:
FAX:	
E-MAIL:	
A REPRESENTAÇÃO LEGAL TEM PRAZO DE VIGÊNCIA? () SIM () NÃO SE SIM, ATÉ QUANDO IRÁ VIGORAR ESTA REPRESENTAÇÃO?	

[<LOCAL>], [<DATA>].

[<ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE>]
[<NOME COMPLETO E SEM ABREVIACÕES DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE>]
[<CARGO/FUNÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE>]



MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais

TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2021

PROCESSO Nº 533/2021

ANEXO VI

FORMULÁRIO PARA PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

Lote 01 (um): Contratação de execução de piso de concreto para a instalação de equipamentos de academia ao ar livre na Praça de Esportes e Lazer Rodolfo Burmann, no Bairro Getulio Vargas, Avenida Padre Antônio Cuber, conforme memorial descritivo, da requisição interna nº 071-2021-SMCET (anexo VIII)

ITEM	FONTE	CÓD.	DESCRIÇÃO	UN.	QUANT.	MATERIAL UNITÁRIO	MÃO DE OBRA	VALOR TOTAL
1			ACADEMIA			R\$	R\$	R\$
1.1			SERVIÇOS PRELIMINARES					
1.1.1	SINAPI	98524	LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO EM TERRENO COM ENXADA	M ²	118,82			
TOTAL								
1.1.2	SINAPI	100576	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO	M ²	118,82			
TOTAL								
2.1			PISO					
2.1.2	SINAPI	100324	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (PEDRA BRITADA N.1 E PEDRA BRITADA N.2) APLICADO EM PISOS OU RADIERS, ESPESSURA DE *10 CM*	M ³	5,94			
TOTAL								
2.1.2	SINAPI	100324	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6 CM, ARMADO.	M ²	118,82			
TOTAL								
2.1.3	SINAPI	74245/1	PINTURA ACRILICA EM PISO CIMENTADO DUAS DEMAOS	M ²	118,82			
TOTAL								
TOTAL DA OBRA								



MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais

Lote 02 (dois): Contratação de execução para construção de muros (contenção) na Praça Rodolfo Burmann, no Bairro Getulio Vargas, Avenida Padre Antônio Cuber, conforme memorial descritivo da requisição interna nº 085-2021-SMCET. (anexo VIII)									
ITEM/DESCRIÇÃO			QUANT	UN.	MATERIAL		MÃO DE OBRA		VALOR TOTAL
					Unitário	Total	Unitário	Total	R\$
1. SERVIÇOS PRELIMINARES									
1.	PLEO	LIMPEZA DO TERRENO	40	M ²					
2.	PLEO	ALUGUEL DE CONTEINER DEPOSITO	1	UN.					
TOTAL DO ITEM									
2. MURO DE CONTENÇÃO									
1.	PLEO	ESCAVAÇÃO MANUEL DE SOLO ATÉ 2,50MM	07,87	M ³					
2.	PLEO	REATERRO MANUEL DE VALAS COM COMPACTAÇÃO	4	M ³					
TOTAL DO ITEM									
2.1 ESTACAS									
1.	SINAPI	PERFURATRIZ HIDRÁULICA SOBRE CAMINHÃO COM TRADO CURTO ACOPLADO, PROFUNDIDAD E MÁXIMA DE 20 M, DIÂMETRO MÁXIMO DE 1500 MM, POTÊNCIA INSTALADA DE 137 HP, MESA ROTATIVA OM TORQUE MÁXIMO DE 30	4	H					
2.	PLEO	CONCRETO FCK20MPA - PREPARO LANCAMENTO E CURA	1,20	M ³					
3.	PLEO	ARMADURA CA-50 MEDIA 1/4 A 3/8-6,35 A 10,00MM	34,12	KG					
4.	PLEO	ARMADURA CA-50 FINA 3/16-4,76MM	9,16	KG					
TOTAL DO ITEM									
2.3 BLOCOS									
1.	PLEO	CONCRETO FCK20MPA - PREPARO LANCAMENTO E CURA	1,73	M ³					
2.	PLEO	ARMADURA CA-50 MEDIA 1/4 A 3/8-6,35 A	32,00	KG					



MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais

1.	SINAPI	ALVENARIA TIJ.MACICO-DE 25CM-J15MM CI-CA-AR 1:2:8	32,20	M ²					
TOTAL DO ITEM									
1.	SINAPI	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_06/2014	47,50	M ²					
2.	PLEO	EMBOÇO ARGAMASSA REGULAR CA-AR 1:5+7% CI-10MM (EXT)	47,50	M ²					
3.	PLEO	SELADOR S/MADEIRA 1 DEMA0	55,40	M ²					
4.	PLEO	PINTURA ACRILICA SOBRE REBOCO-2 DEMAOS	55,40	M ²					
TOTAL DO ITEM									
1.	SINAPI	EXECUCAO DE DRENO COM MANTA GEOTEXTIL 200 G/M2	50,40	M ²					
2.	PLEO	REATERRO MANUAL DE VALAS COM BRITA	4,80	M ³					
3.	SINAPI	TUBO PVC RANHURADO DRENAGEM 100MM	31,50	M					
4.	PLEO	SAIDAS DE ÁGUA NO MURO (50,00mm) INCLUI EMENDA E ACESS	6,00	M					
5.	PLEO	CAIXA DE ALV. TIJ MACI. 45X45X45CM, REVEST. C/TAMAP/CONCRETO	1,00	UN.					
TOTAL DO ITEM									
1.	PLEO	LIMPEZA PERMANENTE DA OBRA	40,00	M ²					
2.	PLEO	CARGA MANUAL E TRANSPORTE ENTULHO-CAMINHAO 10KM	6,00	M ³					
TOTAL DA OBRA									



MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais

Lote 03 (três): Execução global para substituição de pisos e instalações de carpetes, no antigo prédio C.M de Arte e Educação Prof. Pardal, conforme memorial descritivo da requisição interna 219-2021-SMED. (anexo VIII)

ITEM/DESCRIÇÃO	QUANT	UN.	MATERIAL Unitário	MÃO DE OBRA TOTAL	VALOR TOTAL R\$
1. SUBSTITUIÇÃO DE PISO					
DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MANUAL	29,44	M ²			
RETIRADA, REQUADRAMENTO E RECOLOCAÇÃO DE PORTA EM VIDRO	1,00	VB			
REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE DE CONCRETO APARENTE	29,44	M ²			
REVESTIMENTO CERÂMICO TIPO PORCELANATO 45 X45 CM	29,44	M ²			
RODAPÉ EM MADEIRA, ALTURA 7CM, FIXADO COM COLA E PARAFUSOS	34,00	M			
PINTURA ESMALTE BRILH. RODAPE - 2 DEMAOS	34,00	M			
REMOÇÃO DE ENTULHOS	1,00	VB			
TOTAL DO ITEM					
2. COLOCAÇÃO DE CARPETE					
REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE PARA APLICAÇÃO DE CARPETE	191,59	M ²			
PISO TÊXTIL (CARPETE) EM MANTA (ROLO) E = 6 MM	191,59	M ²			
ACABAMENTO METÁLICO PARA CARPETE (PERFIL L RODAPÉ)	120,00	M			
TOTAL DO ITEM					
TOTAL DA OBRA					

Observações:

1. A validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias, contados da data da abertura da sessão pública.
- e) 2. O licitante declara-se ciente de todas as disposições relativas à licitação em causa e sua plena concordância com as condições constantes no edital, inclusive as especificações e/ou exigências indicadas na **Requisição Interna nº 071-2021-SMCET** (anexo VIII); **085-2021-SMCET** (anexo VIII) e **219-2021-SMED** (anexo VIII).

[<LOCAL>], [<DATA>].
[<ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE>]
[<NOME COMPLETO E SEM ABREVIÇÕES DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE>
[<CARGO/FUNÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE>



TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2021

PROCESSO Nº 533/2021

ANEXO VII

MINUTA DO CONTRATO

Contrato celebrado entre o MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Rua Benjamin Constant nº 429, na cidade de Ijuí/RS, CNPJ nº. 90.738.196/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Sr. Andrei Cossetin Sczmanski, brasileiro, residente e domiciliado em Ijuí/RS, portador da cédula de identidade nº ... e inscrito no CPF nº ..., doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa ..., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº ..., na rua ..., nº ..., no bairro ..., na cidade de ..., CEP: ..., telefone: ..., e-mail: ... neste ato representada por seu (Diretor, sócio-gerente, sócio proprietário, procurador, etc) Sr. ..., residente e domiciliado no Bairro ..., na rua ..., nº ..., na cidade de ..., CEP: ..., Telefone: ..., e-mail:..., portador da cédula de identidade nº ..., e inscrito no CPF nº ..., doravante denominado de CONTRATADA, para execução do objeto constante na Cláusula Primeira deste instrumento.

O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, constante da **TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2021 - PROCESSO Nº 533/2021**, regendo-se pela Lei Federal nº 8.666/93 (e alterações posteriores) e no que couberem, as disposições da Lei Complementar nº 123/2006 (e alterações posteriores) e demais legislações vigentes e pertinentes à matéria, assim como pelas condições do contrato referido, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO**

O presente contrato tem por objeto Execução global para substituição de piso, construção de muros de contenção e base de instalação de equipamento de ar livre

LOTE 01 (um): Contratação de execução de piso de concreto para a instalação de equipamentos de academia ao ar livre na Praça de Esportes e Lazer Rodolfo Burmann, no Bairro Getulio Vargas, Avenida Padre Antônio Cuber, conforme memorial descritivo, da requisição interna nº 071-2021-SMCET (anexo ...)

LOTE 02 (dois): Contratação de execução para construção de muros (contenção) na Praça Rodolfo Burmann, no Bairro Getulio Vargas, Avenida Padre Antônio Cuber, conforme memorial descritivo da requisição interna nº 085-2021-SMCET. (anexo ...)

LOTE 03 (três): Execução global para substituição de pisos e instalações de carpetes, no antigo prédio C.M de Arte e Educação Prof. Pardal, conforme memorial descritivo da requisição interna 219-2021-SMED. (anexo ...)

**CLÁUSULA SEGUNDA
DO PREÇO**

O preço total para o presente contrato é de R\$... (...) sendo: Valor total de material R\$... e Valor total da Mão de obra R\$..., constante da proposta vencedora da licitação, aceito pela CONTRATADA, entendido este como preço justo e suficiente para total execução do presente objeto, conforme pedido de empenho de nº ... e empenho de nº ..., emitidos em .../.../....

PARÁGRAFO PRIMEIRO: LOTE 01 (um): O preço total do Lote 01 é de R\$ xxx (xxx), sendo o valor total de material R\$ xxx e valor total da Mão de obra R\$ xxx,

PARÁGRAFO SEGUNDO: LOTE 02 (dois): O preço total do Lote 02 é de R\$ xxx (xxx), sendo o valor total de material R\$ xxx e valor total da Mão de obra R\$ xxx,

PARÁGRAFO TERCEIRO: LOTE 02 (três): O preço total do Lote 03 é de R\$ xxx (xxx), sendo o valor total de material R\$ xxx e valor total da Mão de obra R\$ xxx,

PARÁGRAFO QUARTO: O valor do contrato somente poderá ser reajustado após o decurso de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados da assinatura do instrumento contratual, utilizando-se de índices oficiais e convenções, acordos coletivos, ou dispositivos legais no caso da mão-de-obra.



CLÁUSULA TERCEIRA
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa desta licitação correrá pelo seguinte crédito:

Órgão

09	Secretaria Municipal de Educação
14	Sec. Mun. de Cultura, Esporte e Turismo
14	Sec. Mun. de Cultura, Esporte e Turismo

Unidade

0901	Coord. de Admin. e Desenv. Educacional
1401	Coordenadoria Geral
1401	Coordenadoria Geral

Função

12	Educação
27	Desporto e Lazer
27	Desporto e Lazer

Sub-função

361	Ensino Fundamental
812	Desporto Comunitário
812	Desporto Comunitário

Programa

108	Escola Melhor
115	Esporte e Lazer
115	Esporte e Lazer

Projeto/Atividade

1	30	Escola Melhor - Ensino Fundamental (SMED)
1	68	Modernização e Criação de Espaços de Esp
2	130	Manutenção dos Espaços de Esporte e Laz

Despesa

	Código fonte de recurso	Nome fonte de recurso
6872	20	MDE - Manutenção e Desenvolvimento Ensin
12236	1	Recurso Livre - Administração Direta Mun
12241	1	Recurso Livre - Administração Direta Mun

Categoria econômica

339039160000	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS
449051990000	OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES
449051990000	OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES

CLÁUSULA QUARTA
DA EXECUÇÃO

f) A execução do presente contrato dar-se-á através de Empreitada por Preço Global pela CONTRATADA, observadas todas as orientações descritas no memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e projetos anexos na **Requisição Interna nº 071-2021-SMCET** (anexo VIII); 085-2021-SMCET (anexo VIII) e 219-2021-SMED (anexo VIII).

CLÁUSULA QUINTA
DOS PRAZOS

O Presente instrumento contratual terá vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco dias), contados da data de sua assinatura

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Para o LOTE 01 o objeto contratado deverá ser executado em **xxx** dias, contados do recebimento da Ordem de Serviço pela CONTRATADA; para o LOTE 02 o objeto contratado deverá ser executado **xxx** dias, contados do recebimento da Ordem de Serviço pela CONTRATADA; para o LOTE 03 o objeto contratado deverá ser executado em **xxx** dias, contados do recebimento da Ordem de Serviço pela CONTRATADA. A execução deverá seguir todas as especificações do edital e as cláusulas deste instrumento contratual.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O objeto do presente contrato terá garantia de 05 (cinco) anos quanto a vícios ocultos ou defeitos da coisa, ficando a CONTRATADA responsável por todos os encargos decorrentes disso.



PARÁGRAFO TERCEIRO: O instrumento contratual poderá ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, havendo correção com base na variação de índices gerais de preços, quando aplicável.

CLÁUSULA SEXTA DO RECEBIMENTO DO OBJETO

O objeto do presente contrato, estando de acordo com as disposições contidas no edital, nas cláusulas do Contrato e a legislação em vigor, será recebido em até 02 (dois) dias úteis, pelo Município de Ijuí, mediante emissão de laudo técnico pelo servidor designado para exercer a fiscalização de sua execução.

PARÁGRAFO ÚNICO: A CONTRATADA não poderá protocolar a Nota Fiscal antes do recebimento do objeto por parte do CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA DO PAGAMENTO

Após, a execução do objeto contratado ou parcela dele, o pagamento será realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias da liquidação da documentação, conforme Capítulo II, art. 6º, e Parágrafo 3º, art. 8º, do Decreto Executivo Municipal nº 5.753, de 15 de setembro de 2015.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATADA somente poderá apresentar a nota fiscal, com o número de empenho e recurso (quando convênio) devidamente destacados, após a apresentação de laudo técnico de medição, expedido por engenheiro do CONTRATANTE em conformidades com o memorial descritivo.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A CONTRATADA não poderá protocolar a nota fiscal antes do recebimento do objeto por parte da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O pagamento será realizado mediante a apresentação do documento de responsabilidade técnica no início da execução do contrato e baixa no término da obra, e CEI da obra, conforme legislação INSS – RFB.

PARÁGRAFO QUARTO: Os arquivos eletrônicos dos documentos fiscais (arquivo XML e a DANFE da NFE ou NFSE) deverão ser encaminhados pela CONTRATADA, obrigatoriamente, para o e-mail xmlfornecedor@ijui.rs.gov.br.

PARÁGRAFO QUINTO: O pagamento será realizado mediante depósito bancário em favor da CONTRATADA, que deverá indicar à instituição bancária, a agência, a localidade e a conta corrente para que seja realizada a operação correspondente.

PARÁGRAFO SEXTO: O(s) pagamento(s) somente será(ão) liberado(s) após a apresentação, pela CONTRATADA, dos seguintes documentos:

- a) Nota fiscal, emitida em nome do Município de Ijuí/RS, dos serviços efetivamente executados contendo o número do empenho correspondente;
- b) Laudo técnico de medição, expedido por engenheiro do Município de Ijuí/RS;
- c) Declaração contendo a relação dos empregados que efetivamente prestaram serviço à contratante, com respectivo nº da CTPS;
- d) Comprovante do pagamento dos salários dos empregados que prestaram serviço à contratante, através de contracheque ou recibo de pagamento (referente ao mês anterior);
- e) GFIP com comprovante de envio (referente ao mês anterior);
- f) Comprovante de pagamento da guia de recolhimento do FGTS (referente ao mês anterior);
- g) Comprovante de pagamento da guia de recolhimento do INSS (referente ao mês anterior);
- h) Declaração quando não houver empregados e os serviços forem prestados somente pelo contratado;
- i) Comprovação da condição de associado (no caso de cooperativa) mediante apresentação da cópia da ficha de matrícula ou da inscrição no livro matrícula, onde conste o número de sua inscrição, qualificação e data de admissão.

PARÁGRAFO SÉTIMO: A documentação mencionada no parágrafo anterior deverá ser conferida e rubricada pelo servidor fiscalizador do respectivo contrato.

PARÁGRAFO OITAVO: A CONTRATANTE reterá um índice do valor bruto constante na nota fiscal de prestação serviços, conforme o enquadramento da empresa, e recolherá a importância retida até o 20º (vigésimo) dia do mês subsequente ao da emissão, em nome da CONTRATADA, tudo em conformidade com a Instrução Normativa RFB nº 971 de 13 de Novembro de 2009.



CLÁUSULA OITAVA
DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

DOS DIREITOS:

- 1.1 - Do Contratante:
 - 1.1.1 Receber o objeto deste contrato nas condições avençadas;
- 1.2 - Da Contratada:
 - 1.2.1 Receber o valor ajustado na forma e no prazo convencionado.

DAS OBRIGAÇÕES:

- 2.1 - Do Contratante:
 - 2.1.1 Efetuar o pagamento ajustado;
 - 2.1.2 Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato.
- 2.2. - Da Contratada:
 - 2.2.1 prestar os serviços na forma ajustada;
 - 2.2.2 cumprir com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando o CONTRATANTE de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda;
 - 2.2.3 manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
 - 2.2.4 apresentar, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor, quanto às obrigações assumidas, em especial encargo social, trabalhistas, previdenciárias, tributários, fiscais e comerciais;
 - 2.2.5 cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do trabalho, obrigando seus empregados a trabalhar com equipamentos individuais e coletivos exigidos pela legislação;
 - 2.2.6 assumir inteira responsabilidade pelas obrigações decorrentes da execução do presente contrato;
 - 2.2.7 em caso de dúvida em relação à obra ou ao cumprimento do contrato solicitar por escrito para o órgão requisitante, sendo que qualquer alteração de projeto deverá ser previamente analisada e autorizada por escrito pelo profissional responsável pelo projeto, ficando a cargo deste a adequação dos quantitativos e orçamento dos novos serviços;
 - 2.2.8 manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação, como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a serem vítimas suas empregadas, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram;
 - 2.2.9 todo pessoal em serviço deverá estar munido de equipamentos de segurança para o desempenho de suas tarefas, bem como a CONTRATADA deverá fornecer aos seus empregados as garantias e medidas indispensáveis à proteção e higiene do trabalho, de acordo com a legislação trabalhista;
 - 2.2.10 prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente, mantendo no local dos serviços a supervisão necessária;
 - 2.2.11 indicar, como responsáveis técnicos pela obra/serviço, o Sr. ..., ..., com registro no ... sob nº ... e, o Sr. ..., ..., com registro no ... sob nº ...;
 - 2.2.12 responder por quaisquer transtornos, prejuízos ou danos pessoais e/ou materiais causados ao CONTRATANTE, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária.
 - 2.2.13 apresentar documento de Responsabilidade Técnica em nome do(s) responsável(is) técnico(s) elencados no item 2.2.11 no início da execução do contrato e baixa no término da obra/serviço;
 - 2.2.14 a empresa manterá um diário de obras, com anotações atualizadas com todas as ocorrências, com descrições dos funcionários atuantes na obra e o andamento dos trabalhos;
 - 2.2.15 a CONTRATADA deverá comunicar imediatamente a CONTRATANTE qualquer alteração na relação de empregados contratados para a obra;



2.2.16 apresentar, para liberação do pagamento nas etapas da obra, relação completa de empregados utilizado na prestação dos serviços, e GFIP correspondente a relação de empregados com o respectivo comprovante de pagamento anexo.

CLÁUSULA NONA DA INEXEÇÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa, previstos no art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93, com as seqüências do artigo 80 da mesma Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA DA RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido quando da ocorrência de qualquer das hipóteses previstas na Lei Federal nº 8.666/93, em especial os Artigos 78 e 79.

PARÁGRAFO ÚNICO: A rescisão deste contrato implicará a retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Aplicação de sanções administrativas regular-se-á pelas condições previstas nos artigos 81 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93 e na forma definida no contrato, cuja minuta é parte integrante do presente instrumento convocatório, além de outras atinentes à espécie.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATADA ficará sujeita, garantido o contraditório e a ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa correspondente:

b.1) Até 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de cláusula contratual ou forma de legislação pertinente;

b.2) À razão de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso, contados a partir do prazo final de entrega prevista na Ordem de Serviço pela CONTRATADA.

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As penalidades de advertência e multa poderão ser aplicadas cumulativamente.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O valor da multa será descontado do primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela a garantia oferecida e os créditos futuros pela diferença, se houver ou através de procedimento judicial apropriado.

PARÁGRAFO QUARTO: A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA EFICÁCIA

O presente contrato somente terá eficácia depois de publicada à respectiva súmula.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

O XXXX será o **GESTOR** do contrato, conforme determina o Decreto Municipal nº 5753/2015, de 15 de Setembro de 2015, em seu Artigo 2, inciso IV.

A **FISCALIZAÇÃO TÉCNICA** do contrato será exercida pela servidora XXXX, conforme determina a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, em seu art. 67

A **FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA** do contrato será exercida pela servidora XXXX, conforme determina a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993, em seu Artigo 67.



**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

O objeto será recebido e aceito após a sumária inspeção realizada pelos órgãos técnicos do Município de Ijuí/RS, podendo ser rejeitado case desatenda às especificações exigidas no edital;

A variação ou alteração que se fizer necessária no contrato, por alteração na meta física da obra, será feita de acordo com o que dispõe o artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

Fica eleito o foro da Comarca de Ijuí para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

Assim, por estarem às partes justas e contratadas, firma o presente termo em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Ijuí(RS), .../.../.....

MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO
CNPJ nº 90.738.196/0001-09
Andrei Cossetin Sczmanski
Prefeito
CPF nº
Contratante

Nome do Fornecedor
CNPJ N.º ...
Nome do Representante da Contratada
Sócio Proprietário
CPF nº ...
Contratada

TESTEMUNHAS



TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2021

PROCESSO Nº 533/2021

ANEXO VIII

REQUISIÇÕES INTERNAS

Requisições

442-2021
488-2021
505-2021



Requisições Internas

14-071-2021-SMCET
14-085-2021-SMCET
09-219-2021-SMED

O arquivo em PDF contendo este anexo encontra-se junto ao arquivo deste edital.

Ambos fazem parte do arquivo compactado baixado no site www.ijui.rs.gov.br, no link “Licitações – Tomada de Preços”.

15 JUN. 2021



MUNICÍPIO DE IJUÍ-PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESPORTE E TURISMO
REQUISIÇÃO INTERNA N.º 071/2021

Órgão: 14 - Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo ✓

Unidade: 14.01- Coordenadoria Geral ✓

Ação: 1.068 – Modernização e Criação de Espaços de Esporte e Lazer (SMCET) ✓

N da despesa: 4.4.90.51.99.0000 – Outras Obras e Instalações - 12.236 ✓

Fonte de Recursos: (x) Livre Vinculado() : Banco:

C PRODUTO	QTD	UN	DESCRIÇÃO
			Base para instalação de equipamento de academia ao ar livre na Praça Rodolfo Burmann, Bairro Getulio Vargas, conforme segue: - Memorial Descritivo - Planilha Orçamentária – BDI - Cronograma Físico Financeiro - Planta Baixa - Detalhamento de Encargos Sociais

Destino: Praça Rodolfo Burmann

Credor:

Declaro que a ação de despesa requisitada está prevista no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentária, com saldo de dotação na natureza de despesa no Orçamento do Órgão, bem como devidamente classificada, conforme codificação específica no SIAPC.

Ijuí, 10 de junho de 2021


 Cleunice dos S. Goettens
 AssAdministrativa ✓
 Matr.293648


 Noel Torquato Ribeiro
 Secretário
 Matr. 2391902

OBSERVAÇÕES	PREFEITO	COPAM
	<input checked="" type="checkbox"/> Deferido () Indeferido  Andrei Cossetin Sczmanski Prefeito	Modalidade: Data: TOMADA DE PREÇOS  Município de Ijuí - Poder Executivo Julio Cezar Franciscatto Diretor de Compras: Patrimônio e Almoxarifado Assinatura/Carimbo 21/06/2021

Req. 442/2021
9daº



MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO

MEMORIAL DESCRITIVO

Obra: Base para Instalação de Equipamentos de Academia ao Ar Livre

Ijuí/RS – Bairro Getúlio Vargas – Praça Rodolfo Burmann

1. Apresentação: O presente Memorial tem por finalidade descrever o método executivo de todos os serviços necessários e especificar os detalhes e acabamentos, tipos e qualidade de materiais e serviços a serem executados na Base de Concreto para Instalação dos Equipamentos de Academia ao Ar Livre no Bairro Getúlio Vargas, em Ijuí – RS.

2. Projeto: Trata-se da Execução de Piso de Concreto para a instalação de Equipamentos

3. Localização da obra: Bairro Getúlio Vargas, Av. Padre Antônio Cuber – Praça de Esportes e Lazer Rodolfo Burmann.

4. Área: 118,82m²

5. Serviços preliminares:

5.1. A empresa executora deverá, antes do início da obra, fornecer a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) pela execução da obra.

5.2. O diário de obras deverá estar sempre junto à obra, para fiscalização do Município e terá assinaturas do Eng. Executor e também do responsável pela empresa.

5.3. As instalações provisórias de água, esgoto, energia elétrica e sanitário para os funcionários ficarão a cargo da contratada, obedecendo às disposições técnicas exigidas pelos órgãos competentes, Corsan e Demei.

5.4. Durante a execução dos serviços a empresa deverá tomar todas as precauções, quanto aos andaimes, tapumes, instalações do canteiro de obra, EPIs, EPCs etc., com a finalidade de garantir segurança e acesso restrito de pessoas junto à obra.

6. Base de Concreto

Primeiramente, nos locais em que exista presença de vegetação, deverá ser feita a limpeza da área onde será executado o piso, removendo-se completamente a camada vegetal, árvores e outros obstáculos que prejudiquem a implantação da obra. Deverão ser feitos os cortes e demais regularizações necessárias. O solo deverá ser regularizado e compactado, a fim de que seja obtida uma superfície plana.

Com o solo devidamente nivelado, deverá ser executada uma camada de lastro de brita de 5cm para que então seja executado o piso de concreto com espessura de 6cm, usinado, armado com tela de aço CA-60 Ø5mm. **O piso deverá ter um leve caimento para as laterais, de maneira que as águas de chuva não fiquem empossadas em sua superfície. O piso deverá possuir acabamento convencional, porém liso e**



MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO

bem acabado, uma vez que não será revestido, ficará bruto e deverá receber pintura. Não serão aceitos pisos que apresentem excesso de brita, o que resulta em vida útil reduzida, desagregando com o tempo. É imprescindível a cura adequada logo que se inicie a "pega" do cimento, que, sendo bem executada, evitará o empenamento dos painéis e seu conseqüente deslocamento, bem como a ocorrência de microfissuras. Este procedimento deve ser iniciado logo depois de concluído o acabamento superficial, mantendo o revestimento permanentemente umedecido, molhando-o em intervalos de 2 a 4 horas, conforme as circunstâncias locais. Antes da execução do piso, deverá ser verificada a necessidade de esperas para a fixação dos equipamentos da academia ao ar livre.

7. Entrega da Obra

- I. A obra obedecerá a boa técnica, atendendo às recomendações das normas.
- II. O construtor tem ciência das exigências do Caderno de Orientações, mais precisamente das exigências presentes no Memorial Descritivo, comprometendo-se a cumprir tais instruções. Quaisquer dúvidas não sanadas pelos projetos ou pelas especificações serão esclarecidas pela fiscalização.
- III. Estará disponível em canteiro a seguinte documentação: todos os projetos, orçamento, cronograma, memorial e diário de obra.
- IV. A obra deverá ser entregue limpa e livre de entulhos.

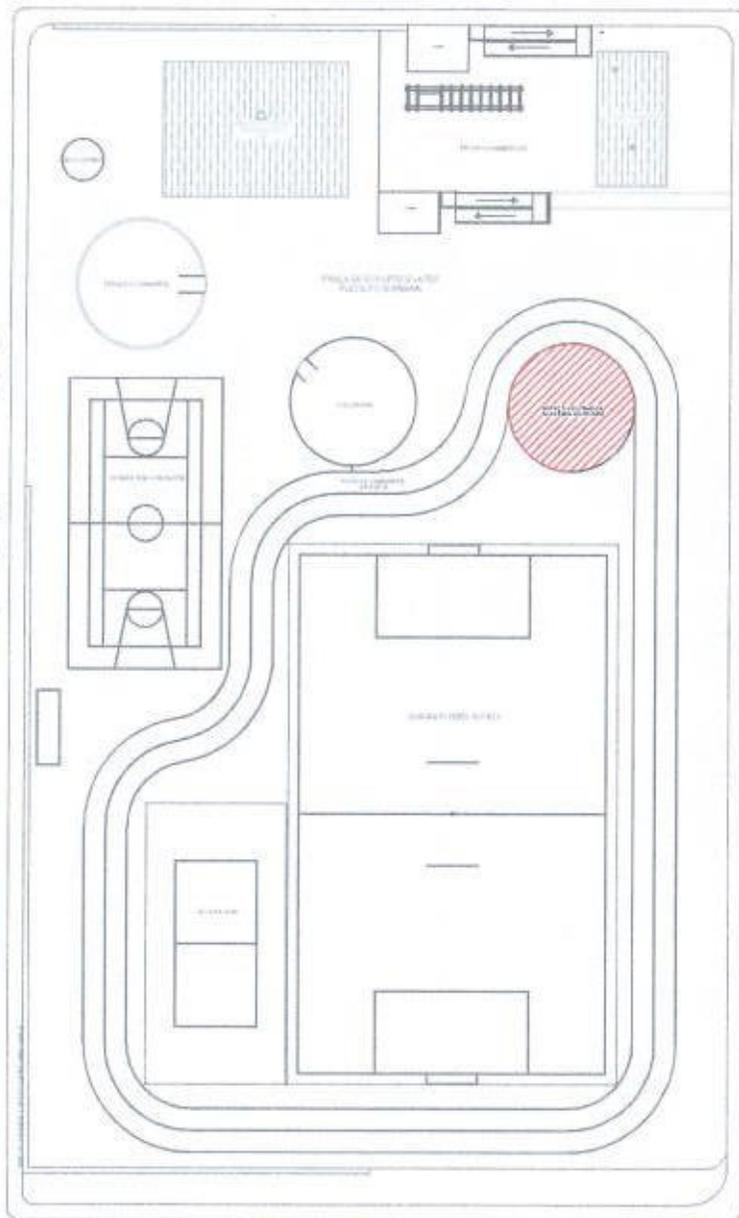
PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA: 60 DIAS
PRAZO GARANTIA DOS SERVIÇOS: 5 ANOS

26 de maio de 2021

Gabriela Quintana Castro
Arquiteta e Urbanista
CAU RS A140158-0

Av. José Antônio Frantz

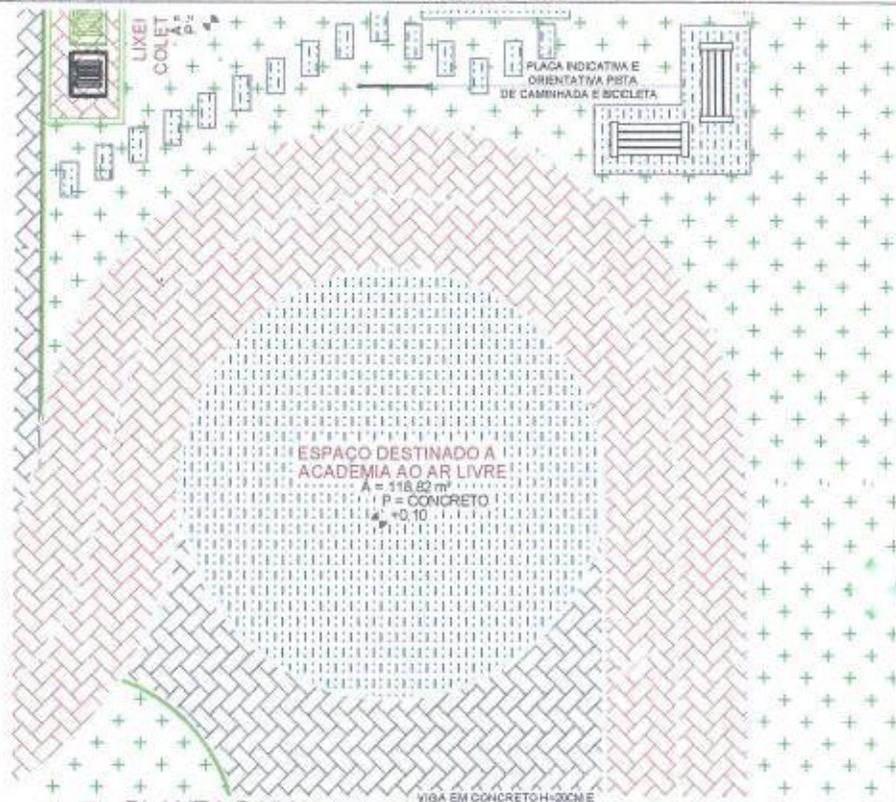
R. Duque de Caxias



Av. Padre Antônio Cuber

1 PLANTA DE SITUAÇÃO
Escala 1:500

R. Incência Terra



2 PLANTA BAIXA
Escala 1:150

MUNICÍPIO DE UJUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO
RUA BENJAMIN CONSTANT, 429 - CENTRO - UJUL/RS - CEP:98700-000
www.ujul.rs.gov.br
TELEFONE: (55) 3331-8200



PREFEITO: _____
SECRETÁRIO MUNICIPAL GERAL: _____
RESPONSÁVEL TÉCNICO: *Gabriela Castro*

OBJETO: BASE PARA ACADEMIA RÓDOLFO BURMANN

ENDEREÇO: AV. PADRE ANTÔNIO CUBER - BARRIO GETÚLIO VARGAS

PLANTA: PLANTA DE SITUAÇÃO
PLANTA BAIXA

01 /01

DATA: MAIO/2021 ESCALA: INDICADA ÁREA TOTAL: 118,82 M²



MUNICÍPIO DE IJUÍ - PODER EXECUTIVO
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - BDI 20,89%

Data: 26/05/2021 - DATABASE SINAPI ABRIL 2021 - NÃO DESONERADO

Bases para Instalação de Equipamentos de Academia ao Ar Livre

Item	Fonte	Código	Descrição	Un.	Quant.	Material	Mão de Obra	Valor total
						Unitário	Unitário	
1			ACADEMIA			R\$ 13.612,47	R\$ 2.907,14	R\$ 16.519,61
1.1			SERVIÇOS PRELIMINARES			R\$ 207,94	R\$ 411,11	R\$ 619,05
1.1.1	SINAPI	98524	LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO EM TERRENO COM ENXADA.AF_05/2018	M2	118,82	R\$ 0,67	R\$ 2,53	
						R\$ 79,61	R\$ 300,61	R\$ 380,22
1.1.2	SINAPI	100576	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. AF_11/2019	M2	118,82	R\$ 1,08	R\$ 0,93	
						R\$ 128,33	R\$ 110,50	R\$ 238,83
2.1			PISO			R\$ 13.404,53	R\$ 2.496,03	R\$ 15.900,56
2.1.2	SINAPI	100324	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (PEDRA BRITADA N.1 E PEDRA BRITADA N.2), APLICADO EM PISOS OU RADIERS, ESPESSURA DE *10 CM*. AF_07/2019	M3	5,94	R\$ 78,29	R\$ 25,74	
						R\$ 465,04	R\$ 152,90	R\$ 617,94
2.1.3	SINAPI	94993	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6 CM, ARMADO. AF_07/2016	M2	118,82	R\$ 102,03	R\$ 8,91	
						R\$ 12.123,20	R\$ 1.058,69	R\$ 13.181,89
2.1.2	SINAPI	74245/1	PINTURA ACRILICA EM PISO CIMENTADO DUAS DEMAOS	M2	118,82	R\$ 6,87	R\$ 10,81	
						R\$ 816,29	R\$ 1.284,44	R\$ 2.100,73
			TOTAL			R\$ 13.612,47	R\$ 2.907,14	R\$ 16.519,61

Responsável Técnico

Gabriela Castro

Nome: Gabriela Quintana Castro

CREA/CAU: CAU/RS A140158-0

ART/RRT: SI10790146I00



MUNICÍPIO DE IJUÍ - PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E REGULAÇÃO URBANA
CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

Item	Descrição	Valor (R\$)	Parcelas:	1	2
				01/21	02/21
1.	ACADEMIA	16.519,61	% Período:	87,28%	12,72%
				R\$ 14.418,88	R\$ 2.100,73
1.1	SERVIÇOS PRELIMINARES	619,05	% Período:	100,00%	
				R\$ 619,05	
1.2	PISO	15.900,56	% Período:	86,79%	13,21%
				R\$ 13.799,83	R\$ 2.100,73
R\$ 16.519,61		Período	%:	87,28%	12,72%
			Valor	R\$ 14.418,88	R\$ 2.100,73
		Acumulado	%:	87,28%	100,00%
			Valor	R\$ 14.418,88	R\$ 16.519,61

Gabriela Castro

Responsável Técnico

Nome: Gabriela Quintana Castro

CREA/CAU: CAU/RS A140158-0

Ijuí / RS

quarta-feira, 26 de maio de 2021

Local

Data



MUNICÍPIO DE IJUÍ - PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E REGULAÇÃO URBANA
DETALHAMENTO DE BDI

BASES PARA INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ACADEMIA AO AR LIVRE
LOCALIZAÇÃO: PRAÇA RODOLFO BURMANN, BAIRRO GETÚLIO VARGAS

Tipo de Obra (conforme Acórdão 2622/2013 - TCU):
- Construção de Edifícios (também para Reformas)

REGIME: NÃO DESONERADO

ITENS		SIGLAS	VALORES
TAXA DE RATEIO DA ADMINISTRAÇÃO CENTRAL		AC	5,50%
TAXA DE SEGURO E GARANTIA DO EMPREENDIMENTO		S+G	1,00%
TAXA DE RISCO		R	0,97%
TAXA DE DESPESAS FINANCEIRAS		DF	0,59%
TAXA DE LUCRO		L	7,50%
TAXA DE TRIBUTOS	PIS (geralmente 0,65%)	I	0,65%
	COFINS (geralmente 3,00%)		3,00%
	ISS (legislação municipal)		0,22%
	CPRB (INSS)		0,00%
BDI conforme Acórdão 2622/2013 - TCU			20,89%
BDI RESULTANTE			20,89%

FÓRMULA UTILIZADA: $BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$

Declaro que a **base de cálculo** do ISS (correspondente a mão-de-obra definido para a obra)
e, sobre esta base, incide ISS com **alíquota** de

11,08%

2,00%

GABRIELA QUINTANA CASTRO
ARQUITETA - SEPLAN
CAU RS A 140158-0

quarta-feira, 26 de maio de 2021



MUNICÍPIO DE IJUÍ - PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E REGULAÇÃO URBANA
DETALHAMENTO DE ENCARGOS SOCIAIS

PROJETO: EXECUÇÃO DE BASE PARA INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ACADEMIA AO AR LIVRE

LOCALIZAÇÃO: PRAÇA RODOLFO BURMANN, BAIRRO GETÚLIO VARGAS

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE O SALÁRIO HORA - NÃO DESONERADO					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	GRUPO A	GRUPO B	GRUPO C	GRUPO D
A	GRUPO A				
A1	INSS	20,00%			
A2	SESI	1,50%			
A3	SENAI	1,00%			
A4	INCRA	0,20%			
A5	SEBRAE	0,60%			
A6	Salário Educação	2,50%			
A7	Seguro Contra Acidentes Trabalho	3,00%			
A8	FGTS	8,00%			
A9	SECONCI	0,00%			
B	GRUPO B				
B1	Repouso Semanal Remunerado		17,93%		
B2	Feridos		4,24%		
B3	Auxílio-Enfermidade		0,87%		
B4	13º Salário		10,78%		
B5	Licença Paternidade		0,07%		
B6	Faltas Justificadas		0,72%		
B7	Dias de Chuvas		1,53%		
B8	Auxilio Acidente de Trabalho		0,11%		
B9	Férias Gozadas		7,74%		
B10	Salário Maternidade		0,03%		
C	GRUPO C				
C1	Aviso Prévio Indenizado			4,49%	
C2	Aviso Prévio Trabalhado			0,11%	
C3	Férias Indenizadas+1/3			5,05%	
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa			3,65%	
C5	Indenização Adicional			0,38%	
D	GRUPO D				
D1	Reincidência de A sobre B				16,20%
D2	Reincidência de A sobre Aviso Prévio Trabalhado + Reincidência de FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado				0,40%
SUB-TOTAIS (GERAL)		36,80%	44,02%	13,68%	16,60%
TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS SOBRE O SALÁRIO HORA				111,10%	

Gabriela Castro

Gabriela Quintana Castro
ARQUITETA- SEPLAN
CAU RS A140158-0



1. RESPONSÁVEL TÉCNICO

1.1 Arquiteto(a) e Urbanista

Nome Civil/Social: Gabriela Quintana Castro
Data de Registro: 08/09/2015

CPF: 023.209.050-57

Tel:

Registro Nacional: 00A1401580 E-mail: GABIQCASTRO@HOTMAIL.COM

2. DETALHES DO RRT

Nº do RRT: SI10790146I00CT001
Data de Cadastro: 26/05/2021

Forma de Registro: INICIAL

Tipologia:
Público

Modalidade: RRT SIMPLES
Data de Registro: 28/05/2021

Forma de Participação: INDIVIDUAL

2.1 Valor do RRT

Valor do RRT: R\$97,95

Pago em: 27/05/2021

3. DADOS DO CONTRATO

3.1 Contrato 0

Nº do RRT: SI10790146I00CT001

CPF/CNPJ: 90.738.196/0001-09 Nº Contrato: 0

Data de Início:
03/10/2021

Contratante: Município de Ijuí - Poder Executivo

Valor de Contrato: R\$ 0,00

Data de Celebração:
01/03/2018

Previsão de Término:
03/12/2021

3.1.1 Dados da Obra/Serviço Técnico

CEP: 98700000

Nº: 500

Logradouro: PADRE ANTONIO CUBER

Complemento: PRACA RODOLFO BURMANN

Bairro: GETÚLIO VARGAS

Cidade: IJUÍ

UF: RS

Longitude:

Latitude:

3.1.2 Descrição da Obra/Serviço Técnico

Projeto de Base para instalação de Equipamentos de Academia ao Ar Livre.

3.1.3 Declaração de Acessibilidade

Declaro a não exigibilidade de atendimento às regras de acessibilidade previstas em legislação e em normas técnicas pertinentes para as edificações abertas ao público, de uso público ou privativas de uso coletivo, conforme § 1º do art. 56 da Lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015.

3.1.4 Dados da Atividade Técnica

Grupo: PROJETO

Quantidade: 1

Atividade: 1.10.4 - Cronograma

Unidade: unidade

Grupo: PROJETO

Quantidade: 1

Atividade: 1.10.3 - Orçamento

Unidade: unidade

Grupo: PROJETO

Quantidade: 1



RRT SIMPLES
SI10790146100



Verificar Autenticidade

Atividade: 1.7.1 - Memorial descritivo

Grupo: PROJETO

Atividade: 1.1.2 - Projeto arquitetônico

Unidade: unidade

Quantidade: 118.82

Unidade: metro quadrado

4. RRT VINCULADO POR FORMA DE REGISTRO

4.1.1 RRT's Vinculados

Número do RRT	Forma de Registro	Contratante	Data de Registro	Data de Pagamento
Nº do RRT: SI10790146100CT001	INICIAL	Município de Ijuí - Poder Executivo	26/05/2021	27/05/2021

5. DECLARAÇÃO DE VERACIDADE

Declaro para os devidos fins de direitos e obrigações, sob as penas previstas na legislação vigente, que as informações cadastradas neste RRT são verdadeiras e de minha responsabilidade técnica e civil.

6. ASSINATURA ELETRÔNICA

Documento assinado eletronicamente por meio do SICCAU do arquiteto(a) e urbanista Gabriela Quintana Castro, registro CAU nº 00A1401580, na data e hora: 26/05/2021 11:23:29, com o uso de login e de senha. A autenticidade deste RRT pode ser verificada em: <https://siccau.caubr.gov.br/app/view/sight/externo?form=Servicos>, ou via QRCode.

29 JUN, 2021



MUNICIPIO DE IJUÍ-PODER EXECUTIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESPORTE E TURISMO

REQUISIÇÃO INTERNA N.º 085/2021

Órgão: 14 - Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo ✓
Unidade: 14.01- Coordenadoria Geral ✓
Ação: 2.130 – Manutenção dos Espaços de Esporte e Lazer (SMCET) ✓
N da despesa: 4.4.90.52.99.0000 – Outras Obras e Instalações 12241 ✓
Fonte de Recursos: (x) Livre Vinculado(): Banco:

C PRODUTO	QTD	UN	DESCRIÇÃO
			Construção de muros (contenção) na Praça Rodolfo Burmann, situado na Av. Padre Antonio Cuber, Bairro Getúlio Vargas, conforme segue em anexo: - Detalhamento de BDI - Detalhamento de Encargos Sociais - Cronograma Físico Financeiro - Memorial Descritivo - Planta (detalhamento e Edificações)

Destino: Praça Rodolfo Burmann,
Credor:

Declaro que a ação de despesa requisitada está prevista no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentária, com saldo de dotação na natureza de despesa no Orçamento do Órgão, bem como devidamente classificada, conforme codificação específica no SIAPC.

Ijuí, 28 de junho de 2021

Cleunice dos S. Goettems
AssAdministrativa
Matr.293648

Noel Torquato Ribeiro
Secretário
Matr. 2391902

OBSERVAÇÕES	PREFEITO	COPAM
	<input checked="" type="checkbox"/> Deferido () <input type="checkbox"/> Indeferido Andrei Cossetin Sczmanski Prefeito	Modalidade: Tomada de Preços Data: Art. 22, II da Lei 8.666/93 30/06/2021 Assinatura/Carimbo Município de Ijuí - Poder Executivo Julio Cezar Franciscatto Diretor de Compras, Patrimônio e Almoxarifado

Proc. 7881/2021
9da

Art. 22, II Lei 8666/93

MEMORIAL DESCRITIVO

O presente memorial tem por finalidade descrever os serviços a serem executados na referida obra, assim como os procedimentos a serem adotados.

PROJETO: Construção de muros (contenção).

OBRA: Serviços de concreto armado, micro estacas, alvenaria entre outros.

LOCALIZAÇÃO: Rua Padre Antônio Cuber, Bairro Getulio Vargas, Ijuí-RS.

Generalidades: A presente obra tem por finalidade a execução de todos os serviços necessários e indispensáveis para os serviços de construção de contenção e muros.

1- SERVIÇOS PRELIMINARES:

1.1 - A empresa executora deverá antes do início da obra fornecer a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) pela execução da obra;

1.2 - Para a liberação dos Laudos nas etapas da obra, deverá ser apresentada: Relação com o nome e o correspondente numero da série da CTPS dos empregados designados para a obra, assinados pelo responsável técnico, responsável pela empresa e contador (2 vias); 2 cópias do relatório de empregados da GFIT completa, do mês anterior, com o comprovante de pagamento.

1.3 - O diário de obras deverá estar sempre junto à obra, para fiscalização da SMED e terá assinaturas do Eng. Executor e responsável pela empresa.

1.4 – Além de demais solicitações contidas no contrato firmado entre as partes

2- LIMPEZA DO TERRENO: Os serviços de retirada de terra e limpeza serão executados objetivando remover nas áreas destinadas à construção do muro, todas as obstruções naturais e artificiais, que porventura existirem tais como, alvenarias antigas, tocos, entulhos ou outros.

3- ESCAVAÇÕES: A operação de escavação das fundações será precedida da execução dos serviços de limpeza. O volume de terra escavado em excesso deverá ser transportado para local propício para seu descarte.

4- ATERROS: Os aterros e reaterros necessários serão executados em camadas sucessivas com altura máxima de 20cm. Todas as camadas serão convenientemente

compactadas com equipamentos apropriados a cada caso, até atingirem compactação ideal.

5- NÍVEL: a alvenaria ficara assente sobre a viga de fundação, já a viga de fundação será abaixo do nível do solo, sendo sua fase superior no nível do solo.

6- MURO DE CONTENÇÃO: Será executado muro de contenção conforme projeto anexo.

6.1- ESTACAS: Serão executadas micro-estacas com diâmetro de 25cm. Primeiramente deverá ser procedida a perfuração das estacas até a profundidade de 2,0m (o nível da cabeça das estacas deverá estar 40cm a baixo do nível do terreno). A perfuração deverá ser realizada por broca helicoidal mecânica, tomando-se todos os cuidados necessários para garantir à perfuração o alinhamento vertical adequado. Após a perfuração, deverá ser procedida a colocação da armadura, a qual é composta por quatro barras de aço Ø5/16" com comprimento de 1,5m, amarradas por estribos circulares em aço CA50 Ø4,2mm, dispostos a cada 15cm. As barras de aço Ø5/16" deverão ser colocadas de modo a ficarem 40cm acima do nível da cabeça da estaca a fim de engastar dentro do bloco de fundação. As pontas das barras deverão ser dobradas em forma de gancho a fim de melhorar a ancoragem dentro do bloco. As estacas serão executadas em concreto com resistência característica de 20MPa e armados conforme projeto estrutural em anexo;

6.2- BLOCO DE COROAMENTO: Junto à cabeça das estacas deverão ser executados blocos de coroamento. Os blocos serão executados em concreto (Fck de 20MPa), com dimensões de 60x60x40cm, conforme projeto estrutural. Durante a colocação da armadura, em cada bloco, deverão ser deixadas 4,0 barras de aço CA50 Ø3/8" na altura do pilar (engastadas dentro do bloco). O nível superior acabado dos blocos deverá estar em nível com a cota zero do terreno;

6.3- VIGA DE FUNDAÇÃO: Conforme projeto de fundações, as paredes do muro serão levantadas sobre vigas de fundação, as quais serão executadas em concreto (Fck de 20Mpa), com dimensões de 25x30cm, armadas conforme projeto estrutural. As vigas deverão ser executadas com o nível superior acabado igual ao nível dos blocos de fundação, montando-se a armadura ancorada dentro dos blocos. Assim a execução das vigas de fundação deverá ser realizada juntamente com a execução dos blocos, criando-se uma estrutura engastada. As vigas possuíram 2,0 barras de aço CA50 Ø3/8" (inferior) e 2,0 barras aço CA50 Ø5/16" (superior).

6.4- PILARES: Os pilares terão seção transversal de 25x25cm (total de 12 pilares) sendo executados em concreto armado (Fck de 20Mpa), com pé direito variável, locados

conforme planta estrutural. Os pilares serão armados com 4,0 barras de aço CA50 Ø3/8", amarradas por estribos em aço CA60 Ø4,2mm dispostos a cada 15cm.

6.5- ALVENARIA: Sobre a viga de fundação, nos espaços entre os pilares de concreto, serão levantadas as paredes do muro com altura variável, conforme projeto. As paredes serão em tijolo maciço (espessura de 25cm) assente com argamassa de cimento e areia no traço de 1:4. A alvenaria deverá ser amarrada aos pilares com barras de aço Ø4,2mm a cada duas fiadas. A alvenaria receberá revestimento (chapisco e emboço único alisado) em uma de suas laterais por completo e na outra até o nível do solo.

6.6- CINTA DE AMARRAÇÃO: Sobre o nível superior do muro deverá ser executado uma cinta de amarração. A cinta terá dimensões de 15 cm de altura com largura igual ao tijolo. O concreto será executado no de traço 1:2:3 (cimento, areia e brita), com Fck 20 Mpa. A cinta será armada conforme projeto estrutural em anexo.

6.7- DRENO: Ao longo de todo o comprimento do muro deverá ser executado um dreno para escoamento das águas pluviais, com caimento em direção à rua. Primeiramente deverá ser procedida a escavação do dreno nas dimensões que constam em projeto. Após o apiloamento do fundo do dreno deverá ser executado revestimento do dreno com manta do tipo bedim 40. Sobre a manta, ao longo de todo o comprimento do muro, deverá ser executado um tubo de PVC Ø100mm, ranhurado, próprio para drenagem. Por fim, todo o espaço delimitado pela manta deverá ser preenchido com brita graduada sendo o tamanho de 40x40cm.

7- PINTURA:

Após a execução do reboco todas as superfícies deverão ser lixadas de forma a apresentarem uma aparência lisa. A pintura deverá ser realizada em duas demãos, utilizando tinta acrílica de boa qualidade. As cores serão em tons a serem definidos pela Secretária de Esporte e Cultura.

8- DECLARAÇÕES FINAIS

8.1- A obra obedecerá à boa técnica, atendendo às recomendações da ABNT e das Concessionárias locais.

8.2- A obra deverá ser entregue limpa e livre de entulhos;

8.3- O construtor tem ciência das exigências do Caderno de Orientações, mais precisamente, das exigências em Memorial Descritivo, comprometendo-se a cumprir tais instruções.

8.4- Estará disponibilizada em canteiro a seguinte documentação: todos os projetos, orçamento, cronograma, memorial, e diário de obra.

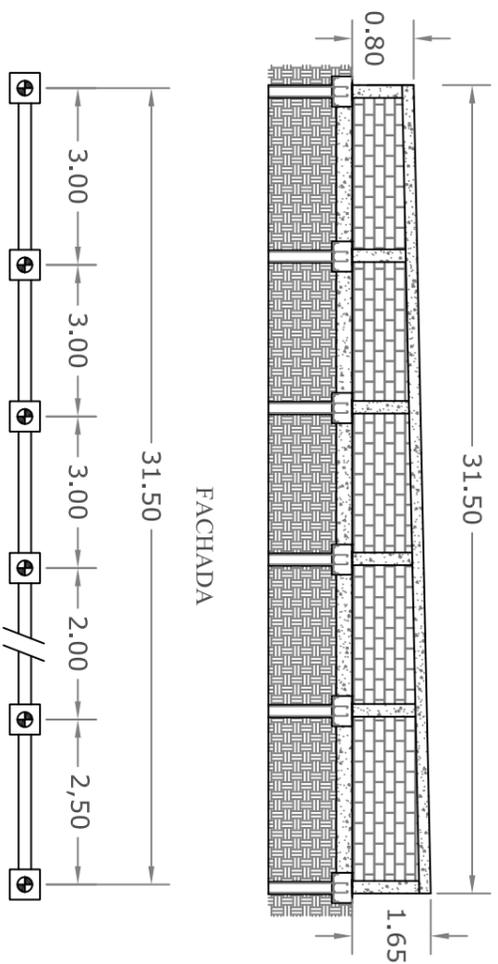
8.5- Devido ao cronograma de execução da obra, a empresa fica responsável da proteção do seu patrimônio e se necessário de vigilância no respectivo canteiro de obras, relativos a obra principal escola infantil e demais obras complementares.

PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA: 30 dias.

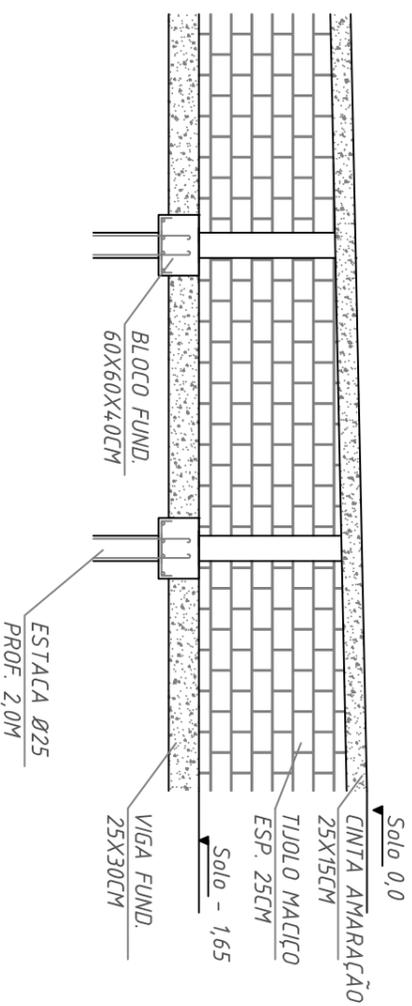
PRAZO GARANTIA DOS SERVIÇOS: 5 ANOS

ANDERSON CRISTIANO ROLIM
Engenheiro Civil
CREA 201.123

MURO DE CONTENÇÃO



DETALHE



CORTE

VIGA DE CINTAMENTO



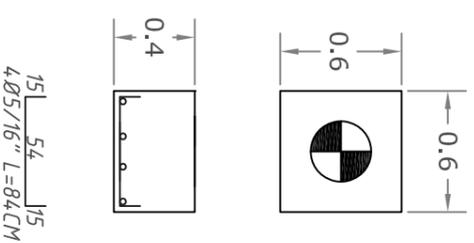
Ø5,0mm c/15cm
L=66CM

MICRO ESTACAS

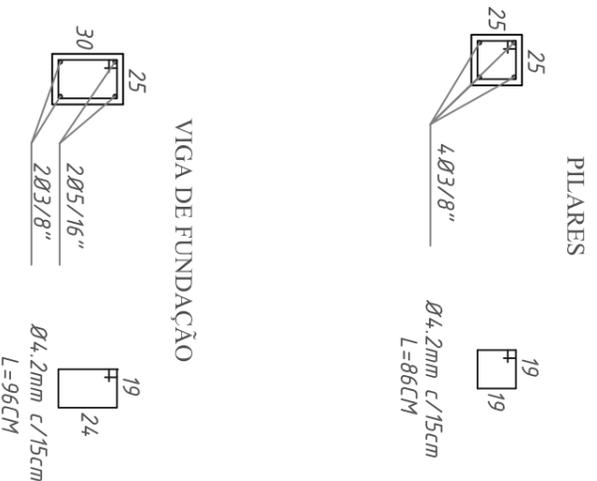


Ø4,2mm c/15cm
L=70CM

BLOCO DE FUNDAÇÃO



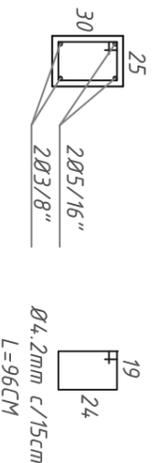
15 54 15
405/16" L=84CM



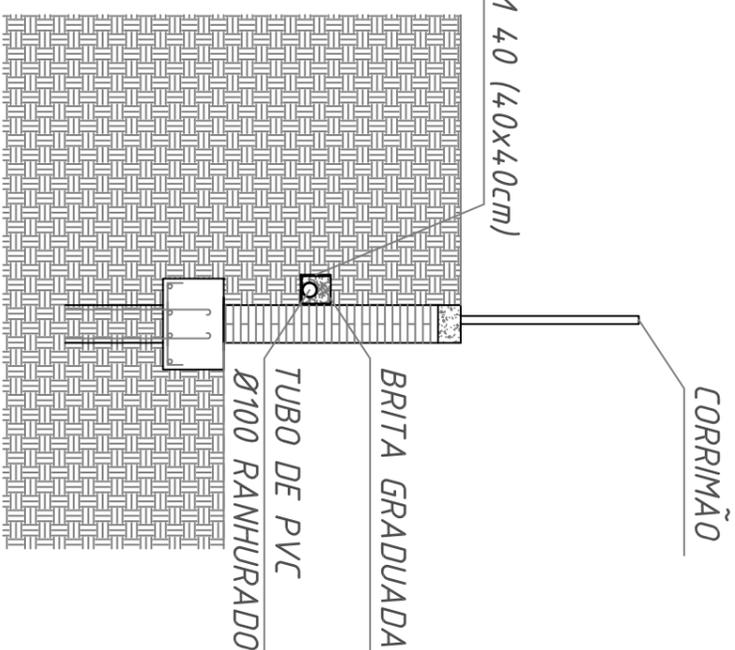
PILARES

Ø4,2mm c/15cm
L=86CM

VIGA DE FUNDAÇÃO



Ø4,2mm c/15cm
L=96CM

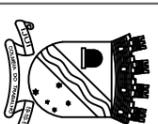


MANTA BEDIM 40 (40x40cm)

CORRIMÃO

BRITA GRADUADA

TUBO DE PVC Ø100 RANHURADO



MUNICÍPIO DE JUJI

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESPORTE E TURISMO

BENJAMIM CONSTANT, 116 - CENTRO DE JUJI / FONE 3332 - 9044

Projeto: PRAÇA RODOLFO BURMANN

Obra: PROJETO DE MURO DE CONTENÇÃO

Local: AV PADRE ANTÔNIO CUBER, BAIRRO GETÚLIO VARGAS

Especificações: DETALHES E ESPECIFICAÇÕES

PROJETO	Escala	Data
PROJETO DE MURO DE CONTENÇÃO DETALHES E ESPECIFICAÇÕES	INDICADA	JUNHO / 2021

TERRENO

Anderson Cristiano Rdm
Mec. Engenharia Civil
CREA - RS / 201122

FRANCHA
01 / 01

PROJETO: Construção de muros (contenção).

OBRA: Serviços de concreto armado, micro estacas, alvenaria entre outros.

ENDEREÇO: Rua Padre Antônio Cuber, Bairro Getulio Vargas, Ijuí-RS

BDI/ENCARGOS : 25,50% E ENCARGOS DE 82,28% (conforme or
ORÇAMENTO VALIDO COM A DEVIDA ASSINATURA DO BDI E
ENCARGOS SOCIAIS PELO CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL

Item/Descrição	QUANTIDADE	UNIDADE	MATERIAL		MÃO DE OBRA		TOTAL	
			ORÇADA	UNITÁRIO	UNITÁRIO	TOTAL		ORÇADO
1. SERVIÇO PRELIMINARES								
.1 PLEO 21011 LIMPEZA DO TERRENO	40,00	M2	0,00	0,00	4,25	170,00	170,00	
.2 PLEO ALUGUEL DE CONTEINER DEPOSITO	1,00	UND	502,00	502,00	94,13	94,13	596,13	
				502,00		264,13	766,13	
TOTAL DO ITEM				502,00		264,13	766,13	
2. MURO DE CONTENÇÃO								
2.1. ESCAVAÇÃO E REATERRO (BALDRAME, BLOCOS E ESTACAS)								
.1 PLEO 31121 ESCAVACAO MANUAL DE SOLO ATE 2,50M	07,87	M3	0,00	0,00	55,22	434,58	434,58	
.2 PLEO 31325 REATERRO MANUAL DE VALAS COM COMPACTACAO	4,00	M3	0,00	0,00	28,33	113,32	113,32	
				0,00		547,90	547,90	
2.2. ESTACAS								
.1 SINAPI 90676 PERFURATRIZ HIDRÁULICA SOBRE CAMINHÃO COM TRADO CURTO ACOPLADO, PROFUNDIDADE E MÁXIMA DE 20 M, DIÂMETRO MÁXIMO DE 1500 MM, POTÊNCIA INSTALADA DE 137 HP, MESA ROTATIVA OM TORQUE MÁXIMO DE 30	4,00	H	91,94	367,76	14,50	58,00	425,76	
.2 PLEO 51333 CONCRETO FCK20MPA - PREPARO LANCAMENTO E CURA	1,20	M3	417,41	500,89	240,11	288,13	789,02	
.3 PLEO 51212 ARMADURA CA-50 MEDIA 1/4 A 3/8-6,35 A 10,00MM	34,12	KG	14,27	486,89	3,82	130,34	617,23	
.4 PLEO 51211 ARMADURA CA-50 FINA 3/16-4,76MM	9,16	KG	13,23	121,19	3,82	34,99	156,18	
				1.476,73		511,46	1.988,19	
2.3. BLOCOS								
.1 PLEO 51333 CONCRETO FCK20MPA - PREPARO LANCAMENTO E CURA	1,73	M3	417,41	722,12	240,11	415,39	1.137,51	
.2 PLEO 51212 ARMADURA CA-50 MEDIA 1/4 A 3/8-6,35 A 10,00MM	32,00	KG	14,27	456,64	3,82	122,24	578,88	
				1.178,76		537,63	1.716,39	
2.4. VIGAS DE BALDRAME								
.1 PLEO 51333 CONCRETO FCK20MPA - PREPARO LANCAMENTO E CURA	2,36	M3	417,41	985,09	240,11	566,66	1.551,75	
.2 PLEO 51212 ARMADURA CA-50 MEDIA 1/4 A 3/8-6,35 A 10,00MM	63,53	KG	14,27	906,57	3,82	242,68	1.149,26	
.3 PLEO 51211 ARMADURA CA-50 FINA 3/16-4,76MM	22,00	KG	13,23	291,06	3,82	84,04	375,10	
				2.182,72		893,38	3.076,10	
2.5. VIGAS DE CINTAMENTO								
.1 PLEO 51333 CONCRETO FCK20MPA - PREPARO LANCAMENTO E CURA	1,19	M3	417,41	496,72	240,11	285,73	782,45	
.2 PLEO 51212 ARMADURA CA-50 MEDIA 1/4 A 3/8-6,35 A 10,00MM	49,77	KG	14,27	710,22	3,82	190,12	900,34	
.3 PLEO 51211 ARMADURA CA-50 FINA 3/16-4,76MM	15,10	KG	13,23	199,77	3,82	57,68	257,46	
.4 SINAPI 92479 MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE VIGA, EM CHAPA DE MADEIRA PLASTIFICADA, 18 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	12,60	M2	32,35	407,61	20,81	262,21	669,82	
				1.814,32		795,74	2.610,06	
2.6. PILARES								
.1 PLEO 51333 CONCRETO FCK20MPA - PREPARO LANCAMENTO E CURA	0,90	M3	417,41	375,67	240,11	216,10	591,77	
.2 PLEO 51130 FORMA COMPENS.RESINADO-PILAR-REAP.3X	2,40	M2	126,54	303,70	58,66	140,78	444,48	
.3 PLEO 51405 DESMOLDAGEM DE FORMA	8,00	M2	0,00	0,00	6,04	48,32	48,32	
.4 PLEO 51212 ARMADURA CA-50 MEDIA 1/4 A 3/8-6,35 A 10,00MM	27,50	KG	14,27	392,43	3,82	105,05	497,48	
.5 PLEO 51211 ARMADURA CA-50 FINA 3/16-4,76MM	8,70	KG	13,23	115,10	3,82	33,23	148,34	
				1.186,89		543,49	1.730,38	
2.7. ALVENARIA								
.1 SINAPI 62213 ALVENARIA TIJ.MACICO-DE 25CM-J15MM CI-CA-AR 1:2:8	32,20	M2	148,72	4.788,78	49,25	1.585,85	6.374,63	
				4.788,78		1.585,85	6.374,63	
2.8. REVESTIMENTOS								
.1 SINAPI 87879 CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_06/2014	47,50	M2	2,17	103,08	02,35	111,63	214,70	
.2 PLEO EMBOÇO ARGAMASSA REGULAR CA-AR 1:5+7% CI-10MM (EXT)	47,50	M2	2,26	107,35	17,27	820,33	927,68	
.3 PLEO 141249 SELADOR S/MADEIRA 1 DEMA0	55,40	M2	8,43	467,02	11,18	619,37	1.086,39	
.4 PLEO 141256 PINTURA ACRILICA SOBRE REBOCO-2 DEMAOS	55,40	M2	8,13	450,40	14,34	794,44	1.244,84	
				1.127,85		2.345,76	3.473,61	
2.9. DRENO								
.1 SINAPI 73881/1 EXECUCAO DE DRENO COM MANTA GEOTEXTIL 200 G/M2	50,40	M2	7,18	361,87	0,34	17,14	379,01	
.2 PLEO 531328 REATERRO MANUAL DE VALAS COM BRITA	4,80	M3	98,14	471,07	21,25	102,00	573,07	
.3 SINAPI 165165 TUBO PVC RANHURADO DRENAGEM 100MM	31,50	M	33,50	1.055,25	16,10	507,15	1.562,40	
.4 PLEO SAIDAS DE ÁGUA NO MURO (50,00mm) INCLUI EMENDA E ACESS	6,00	M	37,65	225,90	12,55	75,30	301,20	
.5 PLEO 664055 CAIXA DE ALV. TIJ MACI. 45X45X45CM. REVEST. C/TAMAP/CONCRETO	1,00	UN	185,68	185,68	48,27	48,27	233,95	
				2.299,77		749,86	3.049,63	

Item/Descrição	QUANTIDADE ADE ORÇADA	UNIDADE	MATERIAL		MÃO DE OBRA		TOTAL		
			UNITÁRIO	TOTAL	UNITÁRIO	TOTAL	ORÇADO		
TOTAL DO ITEM				16.055,83		8.511,07	24.566,90		
3. SERVIÇOS FINAIS									
.1	PLEO	29401 LIMPEZA PERMANENTE DA OBRA	40,00	M2	0,00	0,00	21,25	850,00	850,00
.2	PLEO	31403 CARGA MANUAL E TRANSPORTE ENTULHO-CAMINHAO 10KM	6,00	M3	35,39	212,34	19,43	116,58	328,92
					212,34		966,58	1.178,92	
TOTAL DA OBRA					16.770,17		9.741,78	26.511,95	


Anderson Cristiano Rolim
 Eng. Civil
 CREA 201123

CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO

PROJETO: Construção de muros (contenção).

OBRA: Serviços de concreto armado, micro estacas, alvenaria entre outros.

ENDEREÇO: Rua Padre Antônio Cuber, Bairro Getulio Vargas, Ijuí-RS

ITEM	VALOR DOS		PESO	EXECUTADO	1ª Mês
	SERVIÇOS (R\$)	%			
1. SERVIÇO PRELIMINARES	766,13	2,89%	766,13	100,00%	
2. MURO DE CONTENÇÃO	24.566,90	92,66%	24.566,90	100,00%	
3. SERVIÇOS FINAIS	1.178,92	4,45%	1.178,92	100,00%	
TOTAL	R\$26.511,95	100,00%	26.511,95	100,00%	


ANDERSON CRISTIANO ROLIM
ENGENHEIRO CIVIL
CREA/RS: 201.123



MUNICÍPIO DE IJUÍ - PODER EXECUTIVO

DETALHAMENTO DE BDI

PROJETO: Construção de muros (contenção)

OBRA: Serviços de concreto armado, micro estacas, alvenaria entre outros.

LOCALIZAÇÃO: Rua Padre Antônio Cuber, Bairro Getulio Vargas, Ijuí-RS.

Tipo de Obra (conforme Acórdão 2622/2013 - TCU):

- Construção de Edifícios (também para Reformas)

REGIME: DESONERADO ▼

ITENS	SIGLAS	VALORES
TAXA DE RATEIO DA ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	AC	4,25%
TAXA DE SEGURO E GARANTIA DO EMPREENDIMENTO	S+G	0,91%
TAXA DE RISCO	R	1,12%
TAXA DE DESPESAS FINANCEIRAS	DF	1,00%
TAXA DE LUCRO	L	6,53%
TAXA DE TRIBUTOS	I	
PIS (geralmente 0,65%)		0,65%
COFINS (geralmente 3,00%)		3,00%
ISS (legislação municipal)		0,73%
CPRB (INSS)		4,50%
BDI conforme Acórdão 2622/2013 - TCU		19,59%
BDI RESULTANTE		25,50%

FÓRMULA UTILIZADA: $BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$

Declaro que a **base de cálculo** do ISS (correspondente a mão-de-obra definido para a obra) é de
e, sobre esta base, incide ISS com **alíquota** de

36,74%

2,00%

ANDREI COSSETIN SCZMANSKI
Prefeito Municipal de Ijuí

Data:

4



MUNICÍPIO DE IJUÍ - PODER EXECUTIVO

DETALHAMENTO DE ENCARGOS SOCIAIS

PROJETO: Construção de muros (contenção)

OBRA: Serviços de concreto armado, micro estacas, alvenaria entre outros.

LOCALIZAÇÃO: Rua Padre Antônio Cuber, Bairro Getulio Vargas, Ijuí-RS.

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE O SALÁRIO HORA - DESONERADO					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	GRUPO A	GRUPO B	GRUPO C	GRUPO D
A	GRUPO A				
A1	INSS	0,00%			
A2	SESI	1,50%			
A3	SENAI	1,00%			
A4	INCRA	0,20%			
A5	SEBRAE	0,60%			
A6	Salário Educação	2,50%			
A7	Seguro Contra Acidentes Trabalho	3,00%			
A8	FGTS	8,00%			
A9	SECONCI	0,00%			
B	GRUPO B				
B1	Repouso Semanal Remunerado		17,93%		
B2	Feridos		4,24%		
B3	Auxílio-Enfermidade		0,87%		
B4	13º Salário		10,78%		
B5	Licença Paternidade		0,07%		
B6	Faltas Justificadas		0,72%		
B7	Dias de Chuvas		1,53%		
B8	Auxilio Acidente de Trabalho		0,11%		
B9	Férias Gozadas		7,74%		
B10	Salário Maternidade		0,03%		
C	GRUPO C				
C1	Aviso Prévio Indenizado			4,49%	
C2	Aviso Prévio Trabalhado			0,11%	
C3	Férias Indenizadas+1/3			5,05%	
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa			3,65%	
C5	Indenização Adicional			0,38%	
D	GRUPO D				
D1	Reincidência de A sobre B				7,40%
D2	Reincidência de A sobre Aviso Prévio Trabalhado + Reincidência de FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado				0,38%
SUB-TOTAIS (GERAL)		16,80%	44,02%	13,68%	7,78%
TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS SOBRE O SALÁRIO HORA					82,28%


ANDREI COSSETIN SCZMANSKI
Prefeito Municipal de Ijuí-RS



Tipo: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Participação Técnica: INDIVIDUAL/PRINCIPAL
 Convênio: NÃO É CONVÊNIO Motivo: NORMAL

Contratado
 Carteira: RS201123 Profissional: ANDERSON CRISTIANO ROLIM E-mail: anderson_017@hotmail.com
 RNP: 2212785780 Título: Engenheiro Civil
 Empresa: NENHUMA EMPRESA Nr.Reg.:

Contratante
 Nome: PODER EXECUTIVO - MUNICÍPIO DE IJUÍ E-mail: engenhari2_smed@ijui.rs.gov.br
 Endereço: RUA BENJAMIM CONSTANT 429 PREFEITURA MUNICIPAL Telefone: 55 3332 - 9042 CPF/CNPJ: 90738196/0001-09
 Cidade: IJUÍ Bairro.: CENTRO CEP: 98700000 UF: RS

Identificação da Obra/Serviço
 Proprietário: PODER EXECUTIVO - MUNICÍPIO DE IJUÍ CPF/CNPJ: 90738196000109
 Endereço da Obra/Serviço: Rua PADRE ANTÔNIO CUBER Praça CEP: 98700000 UF: RS
 Cidade: IJUÍ Bairro: GETÚLIO VARGAS
 Finalidade: PÚBLICO Vlr Contrato(RS): 100,00 Honorários(RS): 100,00
 Data Início: 24/06/2021 Prev.Fim: 24/12/2021 Ent.Classe:

Atividade Técnica	Descrição da Obra/Serviço	Quantidade	Unid.
Projeto	Fundações Profundas	40,00	M²
Projeto	Estruturas - Muros de Contenção	40,00	M²
Projeto	PROJ. MURO CONTENÇÃO E DRENAGEM	40,00	M²

ART registrada (paga) no CREA-RS em 01/07/2021

<p>01/07/2021, Ijuí, RS Local e Data</p>	<p>Declaro serem verdadeiras as informações acima</p> <p>ANDERSON CRISTIANO ROLIM Profissional</p>	<p>De acordo</p> <p>PODER EXECUTIVO - MUNICÍPIO DE IJUÍ Secretário</p>
---	---	---

A AUTENTICIDADE DESTA ART PODE SER CONFIRMADA NO SITE DO CREA-RS, LINK SOCIEDADE VART CONSULTA



MUNICÍPIO DE IJUÍ - PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



23 JUN 2021

REQUISIÇÃO INTERNA. N.º 219 /2021

ÓRGÃO: 09 - SMED ✓

UNIDADE: 09.01- COORDENADORIA DE ADMINISTR E DESENV. EDUCACIONAL ✓

AÇÃO: 1030 – ESCOLA MELHOR - ENSINO FUNDAMENTAL - SMED ✓

NATUREZA DA DESPESA: 33.90.39.16 – MANUTENÇÃO E CONS. DE BENS IMÓVEIS – 6872 ✓

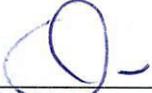
Fonte de Recursos: (X) vinculado MDE- 20 - BANCO 3667

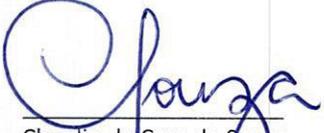
ITEM N.º	Quant.	Unid	DESCRIÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇO	VALOR
			Execução global para substituição de pisos e instalações de carpetes , no antigo prédio C.M. de Arte e Educação Prof. Pardal PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA : 30 DIAS PRAZO DE GARANTIA DOS SERVIÇOS: 05 ANOS. TP 6312020	

DESTINO- Projeto M. de Ensino Musical ATELIÊ SONARE

CREDOR:

Declaro que a ação de despesa requisitada está prevista no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentária, com saldo de dotação na natureza de despesa no Orçamento do Órgão, bem como devidamente classificada, conforme codificação específica no SIAPC. Ijuí/RS, 17 de Junho de 2021.


Marlene Demboski de Almeida
Emitente
Matricula nº 132160


Claudio da Cruz de Souza
Secretário Municipal de Educação
CPF 703.438.100-34

OBSERVAÇÃO:

Em anexo memorial descritivo ,
planilhas de orçamento global,
cronograma físico financeiro, ART .
Maiores informações com Eng. Matias
– SMEd – fone 55 3331 6100.

PREFEITO -
(X) Defiro () Indefero

Andrei Cossetin Sczmanski
Prefeito

COPAM
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS
DATA: ART. 22, II LEI 8666/93
30/06/2021
Ass. /Carimbo

Município de Ijuí - Poder Executivo
Julio Cezar Franciscatto
Diretor de Compras,
Patrimônio e Almoxarifado

Req. 50512021
Ede

MEMORIAL DESCRITIVO

O presente memorial tem por finalidade descrever os serviços a serem executados na referida obra, assim como os materiais a serem utilizados na mesma.

PROJETO: Ateliê Sonare.

OBRA: Substituição de pisos e instalação de carpete.

LOCALIZAÇÃO: Rua 13 de maio esquina c/ Waldemar Bestch, Bairro Tancredo Neves.

Generalidades: A presente obra tem por finalidade a execução de todos os serviços necessários para a substituição de pisos e instalação de carpete no espaço físico do antigo Centro Municipal de Arte e Educação Professor Pardal, o qual abriga o projeto municipal de ensino musical “ATELIÊ SONARE”, conforme segue:

1- SERVIÇOS PRELIMINARES:

1.1 - A empresa executora deverá antes do início da obra fornecer a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) pela execução da obra;

1.2 - Para a liberação dos Laudos nas etapas da obra, deverá ser apresentada: Relação com o nome e o correspondente número da série da CTPS dos empregados designados para a obra, assinados pelo responsável técnico, responsável pela empresa e contador (2 vias); 2 cópias do relatório de empregados da GFIT completa, do mês anterior, com o comprovante de pagamento.

1.3 - O diário de obras deverá estar sempre junto à obra, para fiscalização da SMED e terá assinaturas do Eng. Executor e responsável pela empresa.

2- SUBSTITUIÇÃO DE PISOS:

Nos locais indicados em projeto, deverá ser procedida a substituição do piso existente. O novo piso será do tipo porcelanato, nas dimensões de 50x50cm, de cor cinza claro, com PEI-5, sendo que o mesmo deverá ser aprovado pelo responsável técnico da SMEd antes de sua compra.

Primeiramente deverá ser procedida a retirada do piso existente, cabendo a empresa executora dar finalidade a todos os entulhos gerados na etapa de demolição.

Atualmente, junto à porta de entrada, existe um desnível de aproximadamente 2,0cm em relação ao restante do piso da área de circulação, abrangendo o espaço de abertura da porta. Para corrigir esse desnível deverá ser procedida a retirada da porta

existente e o requadramento do vão para possibilitar a reinstalação da mesma no nível do restante do piso da circulação. No momento da reinstalação a porta deverá ser adaptada para abrir para fora, a fim de atender às exigências dos bombeiros.

Após esses serviços preliminares, sobre o contrapiso remanescente deverá ser executado uma camada de regularização a fim de garantir o perfeito nivelamento do mesmo e permitir a execução do porcelanato, o qual será assente com argamassa de cimento e areia, no traço de 1:5.

O porcelanato deverá apresentar um aspecto uniforme, com faces planas e lisas, além disso todas as juntas deverão estar perfeitamente alinhadas e com espessura uniforme, não superior a 1,5mm.

Por fim, deverá ser executado rodapé em todo o perímetro interno dos espaços abrangidos pela reforma. Os rodapés serão em madeira, com largura de 7,0cm e receberão duas demãos de pintura em esmalte brilhoso.

3- INSTALAÇÃO DE CARPETE:

Nos locais indicados em projeto deverão ser fornecidos e instalados carpetes com a finalidade de melhorar a acústica das salas. Os carpetes deverão ser compostos por 100% de fibras de nylon, em manta, para tráfego comercial pesado, com espessura mínima de 6,0mm e na cor grafite.

Sobre o piso cerâmico existente deverá ser procedida, com uma mistura de cimento e cola, uma regularização e nivelamento da superfície. Essa regularização deverá corrigir todas as imperfeições existentes (rejuntas do antigo piso) e deverá ser lixada para garantir um aspecto plano e liso.

Após a regularização deverá ser procedida a instalação do carpete, o qual deverá ser colado com adesivo acrílico ou cola de contato. Na colocação do piso carpete, deverá ser observado o perfeito acabamento, em especial das emendas.

Por fim, ao longo de todo o perímetro das salas, deverão ser executados os acabamentos dos carpetes, os quais serão em perfil metálico em forma de cantoneira.

4- DECLARAÇÕES FINAIS

4.1- A obra obedecerá à boa técnica, atendendo às recomendações da ABNT e das Concessionárias locais.

4.2- A obra deverá ser entregue limpa e livre de entulhos;

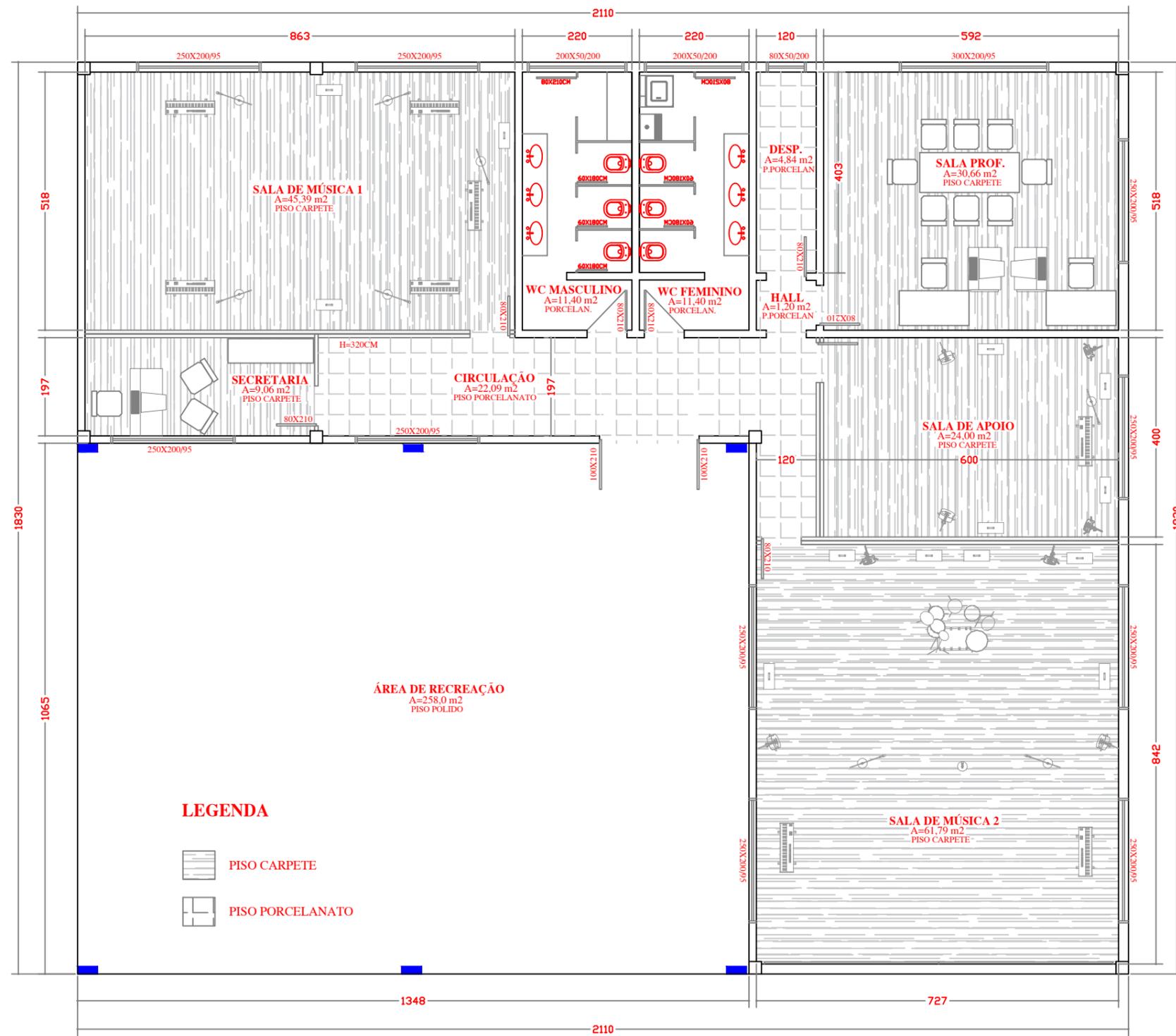
4.3- O construtor tem ciência das exigências do Caderno de Orientações, mais precisamente, das exigências em Memorial Descritivo, comprometendo-se a cumprir tais instruções.

4.4- Estará disponibilizada em canteiro a seguinte documentação: todos os projetos, orçamento, cronograma, memorial, e diário de obra.

4.5- Em função da diversidade de marcas existentes no mercado, eventuais substituições serão possíveis, desde que apresentadas com antecedência ao Responsável Técnico pelo Setor de ENGENHARIA da SMED – Ijuí, devendo os produtos apresentar desempenho técnico equivalente àqueles anteriormente especificados, mediante comprovação através de ensaios desenvolvidos pelos fabricantes, de acordo com as Normas Brasileiras.

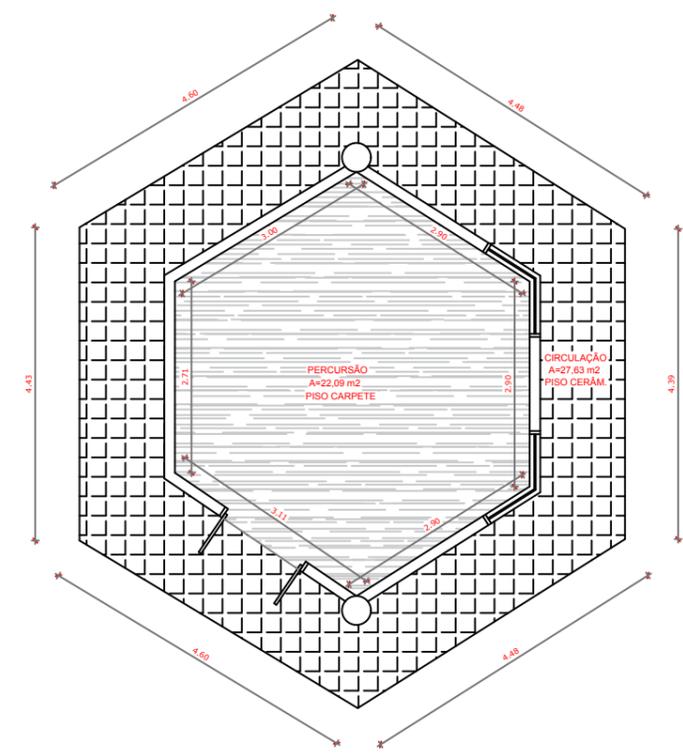
PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA: 30 DIAS
PRAZO GARANTIA DOS SERVIÇOS: 5 ANOS

MATIAS SAUSEN FEIL
Engenheiro Civil
CREA 124.154



LEGENDA

-  PISO CARPETE
-  PISO PORCELANATO



1 PLANTA BAIXA - LAYOUT DE PISOS
ESCALA 1/100



MUNICÍPIO DE IJUÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RUA 15 DE NOVEMBRO, 593 - CENTRO DE IJUÍ / FONE 3332 - 9044

TÍTULO:	SUBSTITUIÇÃO DE PISO E INSTALAÇÃO DE CARPETE		RESPONSÁVEL TÉCNICO:	MATIAS SAUSEN FEIL	
ASSUNTO:	PLANTA BAIXA	ESCALA:	1:100	FOLHA:	02
CLIENTE:	ATELIÊ SONARE	REVISOR:	MATIAS	DATA:	16/06/2021

Planilha de Orçamento GLOBAL

16/06/2021

Página 1 de 1

Obra: **SUBSTITUIÇÃO DE PISOS E INSTALAÇÃO DE CARPETE**
 Cliente: **ATELIÊ SONARE**

Endereço: **RUA 13 DE MAIO, BAIRRO GLÓRIA**
 Cidade: **IJUÍ-RS**

Item/Descrição	Qtd. Un	Preço Unitário/Preço Total		Total
		Material	Mão-de-Obra	
1. SUBSTITUIÇÃO DE PISOS				
97633 DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MANUAL	29,44 M2	4,94	18,00	
		145,43	529,92	675,35
CP01 RETIRADA, REQUADRAMENTO E RECOLOCAÇÃO DE PORTA EM VIDRO	1,00 VB	222,57	772,51	
		222,57	772,51	995,08
40780 REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE DE CONCRETO APARENTE	29,44 M2	2,87	9,90	
		84,49	291,46	375,95
87260 REVESTIMENTO CERÂMICO TIPO PORCELANATO 45 X45 CM	29,44 M2	102,85	11,58	
		3.027,90	340,92	3.368,82
101739 RODAPÉ EM MADEIRA, ALTURA 7CM, FIXADO COM COLA E PARAFUSOS	34,00 M	14,83	13,74	
		504,22	467,16	971,38
141329 PINTURA ESMALTE BRILH. RODAPE - 2 DEMAOS	34,00 M	4,03	14,78	
		137,02	502,52	639,54
CP2 REMOÇÃO DE ENTULHOS	1,00 VB	0,00	200,00	
		0,00	200,00	200,00
Total de SUBSTITUIÇÃO DE PISOS		4.121,63	3.104,49	7.226,12
2. COLOCAÇÃO DE CARPETE				
40780 REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE PARA APLICAÇÃO DE CARPETE	191,59 M2	2,87	9,90	
		549,86	1.896,74	2.446,60
92862 PISO TÊXTIL (CARPETE) EM MANTA (ROLO) E = 6 MM	191,59 M2	74,51	22,88	
		14.275,37	4.383,58	18.658,95
92865 ACABAMENTO METÁLICO PARA CARPETE (PERFIL L RODAPÉ)	120,00 M	20,98	4,43	
		2.517,60	531,60	3.049,20
Total de COLOCAÇÃO DE CARPETE		17.342,83	6.811,92	24.154,75
TOTAL DO ORÇAMENTO		21.464,46	9.916,41	31.380,87

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

OBRA: SUBSTITUIÇÃO DE PISOS E INSTALAÇÃO DE CARPETE ENDEREÇO: RUA 13 DE MAIO, S/N
CLIENTE: ATELIÊ SONARE CIDADE: IJUÍ

ITEM	Etapa 1	Etapa 2	TOTAL ORÇ
1. SUBSTITUIÇÃO DE PISOS	R\$ 7.226,12	R\$ 0,00	R\$ 7.226,12
2. COLOCAÇÃO DE CARPETE	R\$ 24.154,75	R\$ 0,00	R\$ 24.154,75
Total da Etapa	R\$ 31.380,87	R\$ 0,00	R\$ 31.380,87
Total Acumulado	R\$ 31.380,87	R\$ 31.380,87	



MUNICÍPIO DE IJUÍ - PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DETALHAMENTO DE BDI

PROJETO: ATELIÊ SONARE
OBRA: SUBSTITUIÇÃO DE PISOS E INSTALAÇÃO DE CARPETE
LOCALIZAÇÃO: RUA 13 DE MAIO, BAIRRO GLÓRIA, IJUÍ-RS

Tipo de Obra (conforme Acórdão 2622/2013 - TCU):

- Construção de Edifícios (também para Reformas)

REGIME:

ITENS	SIGLAS	VALORES
TAXA DE RATEIO DA ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	AC	4,10%
TAXA DE SEGURO E GARANTIA DO EMPREENDIMENTO	S+G	0,80%
TAXA DE RISCO	R	0,97%
TAXA DE DESPESAS FINANCEIRAS	DF	0,59%
TAXA DE LUCRO	L	7,50%
TAXA DE TRIBUTOS	I	
PIS (geralmente 0,65%)		0,65%
COFINS (geralmente 3,00%)		3,00%
ISS (legislação municipal)		0,63%
CPRB (INSS)		4,50%
BDI conforme Acórdão 2622/2013 - TCU		19,60%
BDI RESULTANTE		25,50%

FÓRMULA UTILIZADA:
$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

Declaro que a **base de cálculo** do ISS (correspondente a mão-de-obra definido para a obra) é de

31,60%

e, sobre esta base, incide ISS com **alíquota** de

2,00%

MATIAS SAUSEN FEIL
ENG. CIVIL
CREA-RS 124.154

Data: 16/06/2021



MUNICÍPIO DE IJUÍ - PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DETALHAMENTO DE ENCARGOS SOCIAIS

PROJETO: ATELIÊ SONARE

OBRA: SUBSTITUIÇÃO DE PISOS E INSTALAÇÃO DE CARPETE

LOCALIZAÇÃO: RUA 13 DE MAIO, BAIRRO GLÓRIA, IJUÍ-RS

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE O SALÁRIO HORA - DESONERADO					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	GRUPO A	GRUPO B	GRUPO C	GRUPO D
A	GRUPO A				
A1	INSS	0,00%			
A2	SESI	1,50%			
A3	SENAI	1,00%			
A4	INCRA	0,20%			
A5	SEBRAE	0,60%			
A6	Salário Educação	2,50%			
A7	Seguro Contra Acidentes Trabalho	3,00%			
A8	FGTS	8,00%			
A9	SECONCI	0,00%			
B	GRUPO B				
B1	Repouso Semanal Remunerado		17,93%		
B2	Feriados		4,24%		
B3	Auxílio-Enfermidade		0,87%		
B4	13º Salário		10,78%		
B5	Licença Paternidade		0,07%		
B6	Faltas Justificadas		0,72%		
B7	Dias de Chuvas		1,53%		
B8	Auxilio Acidente de Trabalho		0,11%		
B9	Férias Gozadas		7,74%		
B10	Salário Maternidade		0,03%		
C	GRUPO C				
C1	Aviso Prévio Indenizado			4,49%	
C2	Aviso Prévio Trabalhado			0,11%	
C3	Férias Indenizadas+1/3			5,05%	
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa			3,65%	
C5	Indenização Adicional			0,38%	
D	GRUPO D				
D1	Reincidência de A sobre B				7,40%
D2	Reincidência de A sobre Aviso Prévio Trabalhado + Reincidência de FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado				0,38%
SUB-TOTAIS (GERAL)		16,80%	44,02%	13,68%	7,78%
TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS SOBRE O SALÁRIO HORA				82,28%	



Tipo: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Participação Técnica: INDIVIDUAL/PRINCIPAL
Convênio: NÃO É CONVÊNIO Motivo: NORMAL

Contratado

Carteira: RS124154 Profissional: MATIAS SAUSEN FEIL E-mail: saitam2006@gamil.com
RNP: 2207263487 Título: Engenheiro Civil
Empresa: NENHUMA EMPRESA Nr.Reg.:

Contratante

Nome: MUNICÍPIO DE IJUÍ - PODER EXECUTIVO E-mail:
Endereço: RUA BENJAMIN CONSTANT 429 Telefone: CPF/CNPJ: 90.738.196/0001-09
Cidade: IJUÍ Bairro.: CENTRO CEP: 98700000 UF: RS

Identificação da Obra/Serviço

Proprietário: ATELIÊ SONARE
Endereço da Obra/Serviço: Rua 13 DE MAIO ESQ. WALDEMAR BESTCH CPF/CNPJ: 90738196000109
Cidade: IJUÍ Bairro: GLÓRIA CEP: 98700000 UF: RS
Finalidade: PÚBLICO Vlr Contrato(R\$): 1.000,00 Honorários(R\$):
Data Início: 16/06/2021 Prev.Fim: 31/08/2021 Ent.Classe:

Atividade Técnica	Descrição da Obra/Serviço	Quantidade	Unid.
Projeto	SUBSTITUIÇÃO DE PISO E INSTALAÇÃO DE CARPETE	221,03	M²

ART registrada (paga) no CREA-RS em 21/06/2021

Local e Data	Declaro serem verdadeiras as informações acima MATIAS SAUSEN FEIL Profissional	De acordo MUNICÍPIO DE IJUÍ - PODER EXECUTIVO Contratante
--------------	--	---

A AUTENTICIDADE DESTA ART PODE SER CONFIRMADA NO SITE DO CREA-RS, LINK SOCIEDADE - ART CONSULTA.